

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL
INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA
JUSTIÇA**

VALDENIA GUIMARÃES

**ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO NAS
VARAS DE FAMÍLIA DE PORTO VELHO – RO**

PORTO VELHO/RO

2021

VALDENIA GUIMARÃES

**ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO NAS
VARAS DE FAMÍLIA DE PORTO VELHO – RO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (PPG/DHJUS) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) em parceria com a Escola da Magistratura de Rondônia (EMERON) como cumprimento de requisito para obtenção do título de Mestre.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas e Desenvolvimento da Justiça.

Orientadora: Dra. Thais Bernardes Maganhini

PORTO VELHO/RO

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Gerada automaticamente mediante informações fornecidas pelo(a) autor(a)

G963a Guimarães, Valdênia .

Análise da eficácia das Oficinas de Parentalidade e Divórcio nas Varas de Família de Porto Velho - RO / Valdênia Guimarães. -- Porto Velho, RO, 2021.

85 f.

Orientador(a): Prof.^a Dra. Thais Bernardes Maganhini

Dissertação (Mestrado Profissional Interdisciplinar de Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça) - Fundação Universidade Federal de Rondônia

1.Direito. 2.Oficinas de Parentalidade e Divórcio. 3.Parentalidade. I. Maganhini, Thais Bernardes. II. Título.

CDU 347.62(811.1)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA**

VALDENIA GUIMARÃES

**ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO NAS
VARAS DE FAMÍLIA DE PORTO VELHO – RO**

**Natureza: Dissertação para conclusão de curso
Objetivo: Exame de Qualificação do Mestrado em
Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça**

Banca examinadora:

**Dra. Thais Bernardes Maganhini
Orientadora**

**Dra. Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos
(Membro interno PPG DHJUS/UNIR)**

**Dr. Ricardo Bernd Glasenapp
(Membro externo)**

AGRADECIMENTOS

Eu paro diante da palavra **agradecimento** e a primeira coisa que vem à mente é agradecer por respirar. Em um ano marcado pela pandemia COVID-19, com falta de oxigênio e de políticas públicas eficazes na área da saúde, diante de mais de duzentos mil mortos pela pandemia no país, respirar é um privilégio. Ironicamente, o bem mais valioso tornou-se o oxigênio, que a natureza nos oferece abundantemente e de forma gratuita. A notícia do dia, todos os dias, traz a estatística da morte e do descaso com a saúde da população no país, o desgoverno de um presidente cômico e sociopata. A luta todos os dias é pelo **direito** mais elementar: a vida. A dor e o sofrimento, às vezes tão longe, às vezes tão perto, nos torna cada vez mais a todos: **humanos**.

Como pensar em pesquisa, referenciais teóricos e elaborar tabelas num cenário da morte? Mas é preciso viver, é imprescindível estar vivo e o conhecimento significa continuidade; aos que restam vivos não nos é permitido parar. Enquanto isso, em meio ao mestrado, nasce do meu coração a filha Maria Flor, chega pronta, com nome e sorriso fácil, resta feliz criar e amar. Em meio a máscaras no rosto, risco de contaminação e comorbidades, recebo o laudo de um tumor, o que torna necessário a cirurgia urgente — felizmente positiva. Num ano em que muitos terminam sem olfato e com problemas respiratórios, eu termino sem útero, metáfora irônica esta da vida.

No silêncio, reflito sozinha, jornada interessante essa do mestrado, acontece dentro e fora, e por todos os lados, exige mais que inteligência, exige força e uma capacidade absurda de se reinventar, de ser resiliente em um mundo que não para e todos os dias nos acorda para uma nova lição e aprendizado. E pensar que fazer mestrado vai muito além de escrever uma dissertação.

Obrigada àqueles que participaram desta pesquisa e com esse gesto contribuíram na construção do conhecimento. Obrigada à minha orientadora pelo auxílio durante a caminhada. Obrigada ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON) e Universidade Federal de Rondônia (UNIR) pela oportunidade. Obrigada aos amigos e professores do mestrado por compartilharem conhecimento. Obrigada a Isabela, colega de mestrado, que foi a escuta atenta e sábia a cada parágrafo e ideia nova. Obrigada à minha família, tão longe e tão perto no meu coração. Obrigada a Nuria, Andreia, Lucilene, Wídia e Carla família de afeto, almas irmãs de brindes e jornada. Obrigada a Cleia, Vinícius e Maria Flor pelo incentivo e ternura durante o caminhar.

“Eu atravesso as coisas — e no meio da travessia não vejo! — só estava era entretido na ideia dos lugares de saída e de chegada. [...] Digo: o real não está na saída nem na chegada: ele se dispõe para a gente é no meio da travessia”.

— **João Guimarães Rosa** (1908-1967)

RESUMO

Com o fim do relacionamento conjugal, casais buscam o Poder Judiciário para discutir questões de guarda, alimentos e convivência com os (as) filhos (as), tendo como solução do litígio a sentença judicial. Ocorre que o conflito gerado através do divórcio ou dissolução da união estável, necessariamente, não se resolve com o fim da lide. Diante dessa percepção, o Poder Judiciário firmou a Conciliação e a Mediação como métodos adequados de solução de conflitos, que somados ao programa educacional interdisciplinar das Oficinas de Parentalidade, procuram estimular a reflexão dos participantes, substituindo a cultura do litígio pela cultura de paz. A Oficina de Parentalidade apresenta-se como um programa educacional, preventivo e multidisciplinar, direcionado às famílias que enfrentam conflitos relacionados ao exercício da parentalidade dissociada da conjugalidade, com o intuito de pacificar relações e auxiliar o casal em vias de separação a criar uma efetiva e saudável relação parental junto aos filhos ou filhas. A presente pesquisa tem como foco principal investigar a execução das Oficinas de Parentalidade nas Varas de Família de Porto Velho, em Rondônia, e averiguar se a participação das partes permite um maior número de acordos no âmbito da Conciliação e da Mediação. Confirmado o êxito das Oficinas de Parentalidade, objetiva-se estender essa metodologia, através de um projeto, para as escolas da cidade de Porto Velho, propondo uma ação de reflexão sobre os conflitos referentes ao fim do relacionamento e o acesso à Justiça. A pesquisa apoiou-se numa abordagem quantitativa e qualitativa e buscou descrever, quantificar e interpretar os dados. Para averiguar o ponto de vista dos participantes das oficinas, buscou-se tabular as informações da Avaliação Final, questionário elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça para avaliar e expor opinião sobre o trabalho desenvolvido. A coleta de dados dos conciliadores e mediadores das Varas de Família foi realizada através de entrevistas estruturadas. No primeiro momento a pesquisa buscou conhecer como os Tribunais de Justiça Nacionais se mobilizam para executar as Oficinas de Parentalidade e, posteriormente, foi estudada a organização e efetivação das Oficinas de Parentalidade no Tribunal de Justiça de Rondônia nas Varas de Família de Porto Velho. A análise das fontes permite inferir que as Oficinas de Parentalidade tornaram-se uma política pública viável para dirimir conflitos na maior parte dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do país. Na Comarca de Porto Velho, os participantes das oficinas demonstram estarem sensibilizados e disponíveis em discutir processos relacionados aos filhos ou filhas. Os conciliadores e mediadores entrevistados entendem que os participantes das oficinas apresentam uma conduta mais positiva e mostram-se mais desimpedidos para dialogar e realizar acordos. Em síntese, o Poder Judiciário Nacional tem um dispositivo eficaz na prevenção e resolução não violenta dos conflitos, capaz de promover o protagonismo das partes e fomentar a cultura de paz.

PALAVRAS-CHAVE: Direito. Oficinas de Parentalidade e Divórcio. Parentalidade.

ABSTRACT

By the end of a stable relationship, couples seek the judiciary to discuss issues of custody, food and living on behalf of their children, with the judicial sentence being the solution to the dispute. The conflict generated by the divorce or dissolution of the stable union is not necessarily resolved by the end of the dispute. Given that, the judiciary system has established conciliation and mediation as appropriate methods of conflict resolution, which, added to parenting workshops, an interdisciplinary educational program, seek to stimulate the reflection of the participants, replacing a litigation culture by a peace culture. Parenting workshop presents itself as an educational, preventive and multidisciplinary program, aimed at families facing conflicts related to the exercise of parenthood dissociated from conjugality, targeting on pacifying relationships and helping couples in separation process to create an effective and healthy parental relationship with their children. The major focus of this study is to investigate the execution of parenting workshops in Porto Velho Family Courts, located in Rondonia State, and to verify if the participation of partakers allows a greater number of agreements regarding conciliation and mediation, as well as if the dynamics of the work carried out helps to avoid excessive dependency of the judicial system to resolve conflicts. Upon confirmation of parenting workshops' success, the objective is to extend this methodology per a project for schools in Porto Velho, proposing an action to reflect on conflicts related to the end of relationships and access to the legal system. The research was based on quantitative and qualitative methods and sought to describe, quantify and interpret the data gathered. In order to verify the point of view of workshop participants, we sought to chart out the information from the Final Assessment, a questionnaire prepared by the National Council of Justice to assess and express an opinion on the work developed. The data collection of the family court conciliators and mediators was carried out applying structured interviews. At first, the research sought to know how Justice Courts throughout the nation are mobilized to implement parenting workshops, afterwards, the organization and implementation of parenting workshops, at Rondonia Justice Court in Porto Velho Family Courts was studied. Sources analysis allows inferring that parenting workshops have become a viable public policy to settle conflicts in most of Judicial Centers for Conflict Resolution and Citizenship in the country. In Porto Velho, workshop participants demonstrate being sensitized and available to discuss processes related to their children. The interviewed conciliators and mediators understand that the workshop participants have a more positive behavior and are more available to dialogue and to arrange agreements. In summary, the national judiciary system has an effective device for preventing and non-violently resolving conflicts, capable of promoting a major role to the partakers and instigating a culture of peace.

Keywords: Law. Parenthood. Parenting workshops and divorce.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|--|----|
| Quadro 01 – Estados brasileiros que realizam Oficinas de Parentalidade | 28 |
| Tabela 01 – Número total de participantes das Oficinas de Parentalidade (2016-2020)..... | 50 |
| Tabela 02 – Grau de satisfação com a Oficina..... | 54 |
| Tabela 03 – Avaliação da Apresentação..... | 54 |
| Tabela 04 – Avaliação do Material..... | 55 |
| Tabela 05 – Avaliação da Instrutoria..... | 55 |
| Tabela 06 – Avaliação do Espaço..... | 55 |
| Tabela 07 – Avaliação do Tempo de Duração..... | 56 |
| Tabela 08 – Indicação da Oficina..... | 56 |
| Quadro 02 – Observações relacionadas pelos participantes..... | 57 |
| Quadro 03 – Reclamações relacionadas pelos participantes..... | 58 |
| Quadro 04 – Sugestões relacionadas pelos participantes..... | 58 |
| Tabela 09 – Ajuda no relacionamento com ex-parceiro (a) | 59 |
| Quadro 05 – A oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir com o ex-parceiro (a)?..... | 59 |
| Tabela 10 – Ajuda no relacionamento com filho (a) | 60 |
| Quadro 06 – A oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir com filho (a)?..... | 60 |
| Quadro 07 – Oficina de Pais e Filhos significa “conhecimento” | 61 |
| Quadro 08 – Oficina de Pais e Filhos significa “mudança” | 62 |
| Quadro 09 – Oficina de Pais e Filhos significa “melhoria na relação com o/a ex” | 62 |
| Quadro 10 – Oficina de Pais e Filhos significa “mudança de conduta pessoal”..... | 63 |
| Quadro 11 – Motivação para o exercício profissional..... | 65 |
| Quadro 12 – Participação do jurisdicionado nas Oficinas de Pais e Filhos..... | 66 |
| Quadro 13 – Contribuição das oficinas para o trabalho profissional..... | 67 |
| Quadro 14 – Metodologia das oficinas..... | 68 |
| Quadro 15 – Eficácia das oficinas..... | 69 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|-----------------|--|
| ADR | <i>Alternative Dispute Resolution</i> |
| CEJUSC | Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| CNV | Comunicação Não Violenta |
| CPC | Código de Processo Civil |
| EMERON | Escola da Magistratura do Estado de Rondônia |
| NUPEMEC | Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos |
| SAPFAMCO | Serviço de Apoio Psicossocial às Varas de Família |
| TJRO | Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia |
| UNIR | Universidade Federal de Rondônia |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 13 |
| 2 | MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO INSTRUMENTO DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA..... | 16 |
| 2.1 | DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA..... | 16 |
| 2.2 | CRISE NO PODER JUDICIÁRIO E O SISTEMA MULTIPORTAS..... | 19 |
| 2.3 | MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS..... | 21 |
| 3 | OFICINAS DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO: POLÍTICA PÚBLICA NA RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES..... | 27 |
| 3.1 | O CNJ E A IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE NO BRASIL..... | 27 |
| 3.2 | OFICINAS DE PARENTALIDADE E SUA DINÂMICA..... | 29 |
| 3.2.1 | Conceito..... | 31 |
| 3.2.2 | Objetivo..... | 38 |
| 3.2.3 | Público-alvo..... | 39 |
| 3.2.4 | Metodologia..... | 39 |
| 3.2.5 | Conteúdo das Oficinas..... | 42 |
| 3.2.6 | <i>Feedbacks</i> dos participantes..... | 45 |
| 4 | DA TEORIA À PRÁTICA: OFICINAS DE PAIS E FILHOS NAS VARAS DE FAMÍLIA DE PORTO VELHO/RO..... | 47 |
| 4.1 | APRESENTAÇÃO DA PESQUISA..... | 47 |
| 4.2 | DISCUSSÃO DOS DADOS..... | 50 |
| 4.2.1 | Dos participantes das Oficinas de Parentalidade..... | 52 |
| 4.2.2 | Dos conciliadores e mediadores..... | 64 |
| 5 | UMA NOVA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS DE PORTO VELHO/RO..... | 70 |
| 5.1 | PROJETO OFICINAS DE PARENTALIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE PORTO VELHO: CIDADANIA E JUSTIÇA NA COMUNIDADE..... | 70 |
| 5.1.1 | Justificativa..... | 70 |

| | | |
|----------|--|-----------|
| 5.1.2 | Objetivo geral..... | 72 |
| 5.1.3 | Objetivos específicos..... | 72 |
| 5.1.4 | Alinhamento estratégico..... | 73 |
| 5.1.5 | Público-alvo..... | 74 |
| 5.1.6 | Metodologia..... | 74 |
| 5.1.7 | Recursos materiais..... | 74 |
| 5.1.8 | Recursos humanos..... | 74 |
| 5.1.9 | Recursos financeiros..... | 74 |
| 5.1.10 | Parcerias..... | 74 |
| 6 | CONCLUSÃO..... | 75 |
| | REFERÊNCIAS..... | 78 |
| | ANEXOS..... | 84 |
| | ANEXO A – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES..... | 85 |

1 INTRODUÇÃO

O Poder Judiciário, diante das mudanças sociais presentes na sociedade contemporânea, bem como pela necessidade de redefinir seu modo operante de agir e fazer Justiça de forma célere e eficaz vem estabelecendo, através de um diálogo com outros saberes, dispositivos jurídicos que são voltados para uma cultura de paz, humanização dos direitos e resolução efetiva dos conflitos.

Diante dessa demanda, o sistema judicial brasileiro tem contribuído para a evolução da garantia da ordem jurídica justa e do acesso à Justiça através da instauração no país dos meios adequados de solução de conflitos — a partir da Resolução nº 125, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da Política Nacional de fomento à Mediação e à Conciliação nos Tribunais brasileiros (CNJ, 2010). Desse modo, o conflito entre as partes passa a ter um tratamento adequado e diferenciado.

Especificamente nos processos de natureza familiar, a normativa do CNJ, Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014, estabelece um procedimento a mais de sensibilização das partes envolvidas no litígio, intitulado “Oficinas de Parentalidade e Divórcio”, como política pública de resolução e prevenção de conflitos familiares (CNJ, 2014).

As Oficinas de Parentalidade e Divórcio surgem no cenário jurídico brasileiro como um instrumento capaz de despertar, nos pais e nas mães em litígio, a consciência da importância do exercício de uma parentalidade responsável e colaborativa para a satisfação das reais necessidades de seus filhos ou filhas, substituindo uma abordagem destrutiva dos conflitos familiares por uma abordagem dialógica (ROCHA, 2016).

A Oficina de Parentalidade apresenta-se como um programa educacional, preventivo e multidisciplinar, direcionado às famílias que enfrentam conflitos relacionados ao exercício da parentalidade dissociada da conjugalidade, com o intuito de pacificar relações.

O presente trabalho faz uma análise dos resultados da participação de jurisdicionados das Varas de Família de Porto Velho, em Rondônia, nas Oficinas de Parentalidade e Divórcio, a pesquisa traz os dados obtidos desde a implantação do programa em fevereiro de 2016 até março de 2020. Assim, o presente estudo analisa a eficácia das Oficinas de Parentalidade junto ao Poder Judiciário, buscando averiguar se a dinâmica das oficinas e os conteúdos abordados possibilitam um maior índice de conciliações e acordos nas sessões de Mediação Familiar. Confirmada essa hipótese a proposta é ampliar o acesso dessa metodologia para as

escolas da cidade de Porto Velho através de um projeto que permita a sensibilização e conscientização de pais, professores (as) e alunos (as) sobre temas pertinentes ao exercício da parentalidade, além de questões jurídicas pertinentes ao fim do relacionamento conjugal.

Esta proposta de trabalho está intrinsecamente relacionada com a trajetória de trabalho da pesquisadora, que enquanto Assistente Social do Tribunal de Justiça de Rondônia, na comarca de Ouro Preto do Oeste, acompanhou no âmbito das varas de família, o índice elevado de ajuizamento de processos entre as mesmas partes, onde a sentença proferida solucionava o litígio ao definir guarda, moradia e alimentos dos filhos, mas torna-se insuficiente para resolver o conflito existente entre os genitores, que retornavam ao judiciário por questões de cumprimento de sentença, busca e apreensão e modificação da dinâmica de convivência com os filhos, ou seja, o emocional das partes transcendia a esfera legal e exigia um olhar mais atento e diferenciado.

Em meio a esse cenário, a profissional teve oportunidade de vir trabalhar nas Varas de Família de Porto Velho/RO e acompanhar o processo de abertura do Poder Judiciário de Rondônia para abordagens transdisciplinares e inovadoras, como a Conciliação e a Mediação, dispositivos estes que permitiam tratar os conflitos de forma mais adequada, e que associados à metodologia das Oficinas de Parentalidade passaram a ter um papel importante na busca de evitar a perpetuação do conflito familiar pela via legal.

Sem dúvida, o trabalho desenvolvido como instrutora voluntária nas Oficinas de Parentalidade permitiu vislumbrar uma nova forma de fazer justiça e atender de forma humanizada o jurisdicionado, deixando evidente o potencial dessa metodologia que merece ser mais bem investigada.

Quanto à organização do trabalho, após a Introdução e apresentação do estudo, a segunda seção traz uma discussão sobre os direitos humanos e o acesso à Justiça como princípio da dignidade humana, procurando debater o índice elevado de processos no âmbito do Poder Judiciário, a morosidade da Justiça e a inadequação dos métodos utilizados para solucionar determinadas questões no âmbito do processo, o que estabelece o Sistema Multiportas como uma alternativa viável, uma vez que disponibiliza métodos variados de resolução de conflitos e pacificação de controvérsias.

Em seguida, a terceira seção descreve como ocorreu a efetivação das Oficinas de Parentalidade pelo CNJ no país, qual a estrutura que apresentam e como a sua metodologia é estabelecida. Apontam-se, nesse momento, os Tribunais de Justiça no país que realizam essa metodologia.

Na sequência, a quarta seção traz a pesquisa, que contou com duas etapas distintas. Na primeira, os dados obtidos estão relacionados aos jurisdicionados que participaram das Oficinas de Parentalidade e Divórcio, nas Varas de Família de Porto Velho, e as informações tabuladas são provenientes da Avaliação Final, elaborada pelo CNJ e realizada pelos participantes, que de forma voluntária avaliam e expõem sua opinião sobre o trabalho desenvolvido. No segundo momento, a atenção se volta para os conciliadores e mediadores que, pelo fato de atender as partes no decorrer do processo, estão aptos a discorrer sobre como essa metodologia repercute ou não na atitude dos jurisdicionados no decorrer da lide.

Na quinta seção, com base no resultado da pesquisa e no potencial do trabalho realizado com as Oficinas de Parentalidade e Divórcio, tem-se a proposta de um projeto de intervenção na comunidade com realização dessa metodologia na rede educacional de Porto Velho, em Rondônia, tendo em vista que a realização das Oficinas de Pais e Filhos no ambiente escolar pode agregar valor e aperfeiçoar resultados, assim como, ao prestar informações, é possível eliminar dúvidas e, principalmente, desenvolver um projeto de humanização.

Acredita-se que ao agir de forma preventiva é possível contribuir para a diminuição de judicialização excessiva de demandas ligadas a situações familiares; com a disseminação de uma cultura de paz, possibilitando maior autonomia nas decisões tomadas sobre a guarda e o convívio familiar, respeitando-se as idiossincrasias de cada família e o contexto da comunidade.

Sem dúvida, o Poder Judiciário assume um papel relevante na sociedade contemporânea que, além de garantir o estritamente legal, atua como garantidor de direitos e cidadania, desse modo nada mais atual do que manter um diálogo aberto com as novas metodologias.

2 MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO INSTRUMENTO DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA

2.1 DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA

Os Direitos Humanos se efetivam na sociedade contemporânea como uma categoria de direitos básicos assegurados a todo e qualquer indivíduo, independente da classe social, raça, nacionalidade, religião, cultura, profissão, gênero, orientação sexual ou qualquer outra variante possível que possa diferenciar os seres humanos (ONU, 1948).

De modo mais restrito, os Direitos Humanos podem ser definidos como prerrogativas atribuídas a pessoas ou a grupos sociais para a garantia de suas necessidades em relação à vida, liberdade, igualdade, participação política ou social, ou qualquer outro aspecto fundamental que afete o desenvolvimento integral do ser humano como pessoa, o que exige o respeito a estes direitos pelos demais componentes da sociedade, grupos sociais ou Estados.

De acordo com Rawls (2003), o respeito à pessoa humana se estabelece como fundamento essencial para a constituição de uma sociedade justa e bem ordenada, na qual todo e qualquer ser humano deve ser tratado e respeitado na sua total integridade, como valor absoluto e dotado de dignidade:

[...] a concepção de pessoa é elaborada a partir da maneira como os cidadãos são vistos na cultura pública de uma sociedade democrática, em seus textos políticos básicos (constituição e declarações de direitos humanos) e na tradição histórica da interpretação desses textos (RAWLS, 2003, p. 27).

Portanto, os valores presentes no arcabouço dos direitos humanos e os ideais da Justiça surgem como pilares fundamentais na construção de uma sociedade que respeita os valores essenciais da vida humana.

Para Rawls (2003, p. 13), bem ordenada é a “sociedade efetivamente regulada por alguma concepção pública de Justiça”; isto é, a Justiça, antes de tudo, deve proporcionar a todos o bem-estar, porém de modo especial, aos menos favorecidos da sociedade, no sentido e que estes sejam tratados com igualdade nas suas diferenças, com respeito e dignidade.

O pressuposto da humanização parte da premissa de que o ser humano, como constituinte de uma sociedade justa, necessita ser tratado e respeitado como livre e igual. Desse modo, o objetivo da Teoria da Justiça enquanto equidade é promover o bem-estar de todos os cidadãos de uma dada sociedade, uma vez que, em uma sociedade ordenada “[...] a

concepção pública de Justiça fornece um ponto de vista aceito por todos, a partir do qual os cidadãos podem arbitrar suas exigências de Justiça política, sejam em relação a suas instituições políticas ou aos demais cidadãos” (RAWLS, 2003, p. 12).

A Justiça como equidade surge como ponto de referência para a concretização de uma sociedade bem ordenada e de relações sociais mediadas pelo senso de humanização, que tem como pressuposto o respeito ao valor da vida humana, baseado na liberdade e na igualdade. Desse modo, o acesso à Justiça é o principal dos direitos do ser humano a ser efetivamente assegurado, pois através do seu exercício que serão reconhecidos os demais.

No âmbito jurídico as últimas décadas evidenciam o surgimento de um novo conceito de direito ao acesso à Justiça, garantindo ao cidadão, não apenas o direito de petição ao Poder Judiciário, mas também o direito fundamental à efetiva prestação da Justiça.

O primeiro documento de alcance internacional que reconhece o direito a efetiva e pronta prestação jurisdicional foi a “Convenção Europeia de Direitos Humanos” que, desde 1950, em seu art. 6º, parágrafo I, dispõe que:

Qualquer pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável por um tribunal independente e imparcial, estabelecido pela lei, o qual decidirá, quer sobre a determinação dos seus direitos e obrigações de caráter civil, quer sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela (CONSELHO DA EUROPA, 1950, *online*).

A partir da norma e por meio da Corte Europeia de Direitos Humanos, chegou-se “a condenar os Estados signatários a indenizar os lesados pela demora excessiva na prestação da Justiça” (ANNONI, 2017, p. 6683).

Anos posteriores, em 1969, o art. 8º, parágrafo I, da Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida por Pacto de São José da Costa Rica, preceitua que:

Toda pessoa terá o direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou Tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza (OEA, 1969, *online*).

Ou seja, todo indivíduo tem direito fundamental à prestação jurisdicional sem dilações indevidas. O Brasil é signatário desta Convenção, ratificada no ano de 1992, por meio do Decreto nº 678 (ANNONI, 2017). Contudo, foi apenas no ano de 2004, por força da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que o país inseriu dentre o rol constitucional de direitos fundamentais, a garantia de razoável duração do processo,

demonstrando sua preocupação em combater a demora que afronta a Justiça no país (BRASIL, 2004).

Em vista disso:

O maior esforço que a ciência do direito pode oferecer para assegurar os direitos humanos é voltar-se, precipuamente, para a construção de meios necessários à sua realização nos Estados e, ainda, para o fortalecimento dos modos necessários de acesso à Justiça com vistas ao melhoramento e celeridade da prestação jurisdicional (MENEZES, 1998, p. 142).

Portanto, não basta a simples previsão legal de direito ao acesso à Justiça, este deve ser realmente concreto e, além disso, garantir que as partes envolvidas tenham a solução mais adequada, levando em conta as peculiaridades do caso concreto e garantindo o devido processo legal.

O advento do novo Código de Processo Civil (CPC) pode ser considerado um marco no cenário jurídico, pois veio com o intuito de corresponder à realidade do judiciário e, além disso, traz em seu bojo os preceitos expressos na Carta Magna, gerando um processo civil constitucionalizado (BRASIL, 2015a).

Sabe-se que o atual sistema jurídico brasileiro vive momento de crise frente a crescente demanda processual, de modo que, para garantir o direito fundamental de acesso à Justiça efetiva, é imprescindível a criação de mecanismos para auxiliar o Poder Judiciário. Dentre as inúmeras novidades trazidas pelo CPC, uma das mais importantes (e capaz de ampliar o acesso à Justiça) é o incentivo às medidas alternativas de resolução de conflitos, sendo este considerado um dever dos magistrados, juízes e auxiliares da Justiça. Em meio aos principais instrumentos estão a Mediação e a Conciliação, cada um com uma finalidade e procedimentos diversos, mas ambas buscando que as partes tenham oportunidade de diálogo de forma segura, efetiva e sem pré-julgamentos (BRASIL, 2015a).

A utilização dessas medidas alternativas, também chamadas de autocompositivas, possui grande importância no cenário jurídico atual e diante de sua importância passaram a ser promovidas e incentivadas.

2.2 CRISE NO PODER JUDICIÁRIO E O SISTEMA MULTIPORTAS

Viver em sociedade requer dos indivíduos habilidades para lidar com os conflitos de interesses, discórdias e desentendimentos, situações que fazem parte da vida cotidiana. No Brasil, predomina a cultura do litígio, ou seja, as partes que se veem diante de um impasse

buscam o Judiciário para que este resolva a lide e preste a tutela jurisdicional, afirmando o direito em questão, desse modo, as partes delegam o poder de decisão a um terceiro imparcial, o magistrado, que deve apresentar a melhor solução segundo o ordenamento jurídico vigente no país.

A tutela jurisdicional, todavia, não deve se limitar apenas a garantir o poder de propositura da ação, mas também propiciar a resolução adequada das controvérsias para que haja a promoção e a realização do direito material, ou seja, possibilitar o efetivo acesso à Justiça.

Em decorrência do amplo acesso ao Poder Judiciário, várias são as demandas propostas pelas partes que resultam no grande aumento de processos em trâmite em todas as instâncias, sem previsão temporal de término. Ocorre desse modo um congestionamento do Poder Judiciário, o que acarreta na viabilidade deste em proporcionar o acesso à Justiça material mediante provimento de uma resposta célere e eficiente aos jurisdicionados.

O Poder Judiciário está vivendo uma crise de processos em quantidade acima do que pode suportar; refletindo, por consequência, em vários aspectos, como em audiências que são designadas em datas muito distantes daquelas em que os processos são iniciados, prejudicando algumas provas e as próprias partes, que permanecem por longo período sem saber qual será a solução final. Para autores como Antônio Hélio Silva (*apud* LEITE, 2008, p. 21), o Judiciário com suas normativas, regras e rituais processuais apresenta desvantagens quanto à jurisdição:

[...] a forma de praticar a Justiça pelos métodos existentes em nossa legislação processual, com muita formalidade e muitos recursos, além de cara e morosa, não traz a tão almejada paz social. E isso por ser uma Justiça materializada num procedimento formal, em que as partes se contendem – atacam e defendem- saindo ao final um vencido e um vencedor e, conseqüentemente, um ou mais descontentes.

O acesso à Justiça deve ser buscado de forma a garantir a efetiva resolução do conflito existente entre os indivíduos. O Poder Judiciário deve criar formas alternativas de resolução de conflitos para facilitar e tornar mais efetiva a busca por soluções perante a Justiça.

No âmbito do Poder Judiciário, diversos são os empecilhos que se apresentam, tais como: a morosidade para a resolução dos conflitos; a falta de estrutura que abranja toda a população de maneira digna; além da inadequação dos métodos utilizados para solucionar determinados tipos de casos concretos.

A sociedade contemporânea vislumbra, no âmbito do Poder Judiciário no Brasil e no mundo, a ocorrência de métodos extrajudiciais de resolução de conflitos que, baseado em

negociações pacíficas, instauram um novo tipo de cultura, distanciando-se do paradigma de autor e réu.

Existem vários dispositivos no ordenamento jurídico brasileiro que dispõe acerca dos novos mecanismos de resolução de conflitos, como o Novo Código de Processo Civil de 2015, a Lei de Mediação (Lei nº 13.140/15), a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125/10, além das Leis nº 9.307/96 e 13.129/15, referentes à Arbitragem (BRASIL, 1996; 2015a; 2015b; 2015c; CNJ, 2010).

Compreende-se que o processo judicial surge apenas como um dos mecanismos disponíveis pela Justiça para solucionar conflitos, sendo esta a opção tradicional e mais comum no Brasil, porém faz-se necessário pensar em alternativas para além do Poder Judiciário. Para Cunha (2016, n.p.), isto corrobora com o conceito atualizado de “acesso à Justiça”, que prevê atuação judicial e extrajudicial, resultando em um Sistema também denominado de “Multiportas”:

O direito brasileiro, a partir da Res. CNJ 125/2010, da Lei 13.140/2015 (que dispõe sobre a Mediação) e do Código de Processo Civil de 2015, caminha para a construção de um processo civil e sistema de Justiça multiportas, com cada caso sendo indicado para o método ou técnica mais adequada para a solução do conflito. O Judiciário deixa de ser um lugar de julgamento apenas para ser um local de resolução de disputas.

O Sistema Multiportas tem o intuito de disponibilizar métodos variados de resolução de conflitos. Esses métodos não visam excluir a figura do Judiciário para o julgamento de demandas, mas sim possibilitar formas diferentes para a pacificação de controvérsias que possam ser mais eficazes para atender as particularidades do caso concreto para, assim, a partir de mecanismos satisfatórios e aptos ao caso concreto, promover a pacificação social.

O termo em inglês, “*Multidoor Courthouse*”, significa um Tribunal de várias portas em que o sistema utilizado vai além da via tradicional, abrangendo também a Mediação, a Conciliação e a Arbitragem, e já vem sendo utilizado desde a década de 1970 nos Estados Unidos da América, por exemplo, para a solução de controvérsias com o consequente empoderamento das partes (BORGES; MENEGAZ, 2019).

Nesse sentido, no Brasil também são utilizados tais mecanismos, sendo a Conciliação utilizada há mais tempo e a Mediação mais recente, porém, ambas ainda encontram certa resistência das partes quando aplicadas para solucionar conflitos profundos e importantes, sendo um aspecto muito importante a ser desenvolvido através de políticas públicas para a disseminação da aplicação desses institutos.

2.3 MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS

O acesso à Justiça, quando solicitado pelo cidadão, tem como finalidade a efetiva resolução dos conflitos existentes. Para a sociedade o Poder Judiciário assume o papel de fazer justiça de forma justa, célere e eficaz; principalmente após o advento da Constituição Federal, que em 1988 consolida o acesso à Justiça de forma igualitária e inclusiva para todos, o que torna o poder jurisdicional do Judiciário a forma tradicional de resolução de conflitos (BRASIL, 1988).

Ocorre que, segundo estatísticas do CNJ, “Justiça em Número 2020”, o Poder Judiciário Brasileiro passou a apresentar uma demanda de processo cada vez maior, gerando crescente preocupação com a elevada taxa de congestionamento (CNJ, 2020). Para autores como Flávia Pereira Hill (2018), constatar o índice crescente de processos judiciais faz com que a Justiça brasileira procure consolidar outras formas de solução de conflitos, de modo a reduzir a sobrecarga do Judiciário.

Hoje, no Brasil e no mundo, vem se estabelecendo vários métodos extrajudiciais de resolução de conflitos que representam um novo tipo de cultura na solução do litígio, postulando negociações harmoniosas e pacíficas, sem precisar retomar o velho combate no Poder Judiciário de autor e réu (GARCEZ, 2003).

No litígio as partes envolvidas não detêm o domínio dos atos processuais e ficam condicionadas ao risco de que não sejam satisfeitos seus interesses; desse modo, o Estado assume o papel de resolver o litígio e dizer aos indivíduos o que se espera de cada um. Nessa dinâmica a sentença judicial põe fim ao litígio, mas nem sempre alcança a pacificação do conflito, principalmente em questões que envolvam as relações familiares, que vão muito além dos aspectos jurídicos elencados:

Quando um juiz de direito sentencia determinando com quem ficará a guarda de um filho ou os valores a serem pagos a título de alimentos, põe fim, para fins do direito positivado, a um determinado litígio; todavia, além de não resolver a relação conflituosa, muitas vezes acirra o próprio conflito, criando novas dificuldades para os pais e para os filhos (AZEVEDO, 2014, *online*).

Os métodos alternativos de resolução de conflitos são chamados nos Estados Unidos de *Alternative Dispute Resolution* (ADR) e designam todos os processos de resolução de

disputadas sem intervenção judicial, e tido como último recurso não violento para resolver uma disputa.

Para Cunha (2016, n.p.) “tais meios não seriam alternativos”, mas sim adequados, uma vez que, para cada tipo de controvérsia, seria adequada uma forma de solução, de modo que há casos em que a melhor solução pode ser obtida pela Mediação, enquanto outros, pela Conciliação, outros, pela Arbitragem e, finalmente, os que se resolveriam pela decisão do juiz estatal. Os métodos adequados de resolução de conflitos procuram estimular a reflexão entre as partes substituindo a cultura do conflito pela cultura de paz.

No ordenamento jurídico brasileiro, a conciliação vem sendo utilizada amplamente no processo civil, na área familiar e especialmente, na Justiça do Trabalho e nos Juizados Especiais. O conciliador participa ativamente da decisão e pode sugerir opções de acordo às partes, exatamente porque o tipo de conflito permite essa participação. Por suas peculiaridades, o objetivo desse mecanismo é o acordo satisfatório e consciente, que seja exequível, minimizando o risco da continuidade ou acirramento do conflito.

A conciliação é um mecanismo autocompositivo de solução de conflitos, que pode ser extrajudicial ou judicial e que conta com a participação de um terceiro imparcial e capacitado, que orientado pelo diálogo entre as partes envolvidas escuta ativamente, conduz a discussão, a partir do apresentado passa, se for o caso, a sugerir soluções compatíveis com o interesse das partes ou, uma vez apresentada a solução pelas próprias pessoas, a conduzir essa solução para que ela realmente reflita o interesse das partes em conflito. (VEZZULLA, 2014, p. 261).

Vezzulla (2014) ressalta a importância da capacitação de conciliadores para que a sua prática ocorra adequadamente sem que haja prejuízos ao processo e descrédito do Poder Judiciário. Um acordo consciente tem maior possibilidade de ser cumprido, e o espaço aberto para a conciliação deve ser aproveitado ao máximo para que a possibilidade de composição seja efetiva.

Quanto à Mediação a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, define como atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

A mediação é um mecanismo de solução de conflitos, no qual um terceiro imparcial e com capacitação adequada facilita a comunicação entre as partes, sem propor ou sugerir quanto ao mérito, possibilitando o diálogo participativo, efetivo e pacífico, permitindo-se a construção de uma solução satisfatória pelas próprias partes. A mediação possibilita, por meio de técnicas próprias, utilizadas pelo mediador, a identificação do conflito real vivenciado, suas possíveis soluções (VEZZULLA, 2014, p. 263).

A Mediação busca além da solução de conflitos, a manutenção e o restabelecimento de vínculos e a pacificação das relações individuais e coletivas. Apresenta como princípios básicos; a liberdade das partes, a não competitividade, o poder de decisão das partes, participação de terceiro imparcial, competência do mediador, informalidade do processo, confidencialidade e sigilo no processo.

Para Vezzula (2014) durante o processo de mediação o respeito aos princípios é fundamental para a condução adequada e eficaz. As pessoas devem ser livres para escolher o processo de mediação e possuir o poder de decisão durante o processo. Para que o mediador facilite o diálogo é indispensável que ele seja imparcial e capacitado, devendo ser escolhido ou aceito pelas partes, permitindo que o processo seja conduzido com informalidade, sigilo e confidencialidade.

Para que essa pacificação seja facilitada, o mediador deve transmitir buscar a cooperação entre os envolvidos, transmitindo a segurança e tranquilidade aos mediados para que consigam sair do confronto, e pacientemente conduzi-las a uma postura de cooperação.

Nos processos de natureza familiar o CNJ, através da Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014, estabelece um procedimento a mais de sensibilização das partes envolvidas no litígio, intitulado “Oficinas de Parentalidade e Divórcio”, como política pública de resolução e prevenção de conflitos familiares (CNJ, 2014).

As Oficinas de Pais e Filhos são usadas nas Varas de Família como uma estratégia possível para amenizar o conflito existente entre as partes, sendo levadas a efeito no momento anterior as audiências de Conciliação e das sessões de Mediação. Desse modo, as Oficinas de Parentalidade surgem com o objetivo de instrumentalizar as famílias que enfrentam conflitos jurídicos relacionados ao divórcio ou à dissolução da união estável, possibilitando refletir sobre o fim dos relacionamentos e a reorganização familiar, de modo que permita estabelecer uma efetiva e saudável relação parental com os filhos (as), promovendo desse modo a pacificação social.

Em 20 de dezembro de 1997, as Nações Unidas proclamaram o ano de 2000 como “Ano Internacional da Cultura de Paz”, marcando o início de uma mobilização mundial de norteadores da cultura de paz em ações concretas. No ano seguinte, estabelece a década de 2001-2010 como década “Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo” (UNESCO, 2001).

Nesse contexto, compreende-se que a Cultura de paz:

[...] está intrinsecamente relacionada à prevenção e à resolução não violenta dos conflitos. É uma cultura baseada em tolerância e solidariedade, uma cultura que respeita todos os direitos individuais, que assegura e sustenta a liberdade de opinião e que se empenha em prevenir conflitos, resolvendo-os em suas fontes, que englobam novas ameaças não militares para a paz e para a segurança, como a exclusão, a pobreza extrema e a degradação ambiental. A cultura de paz procura resolver os problemas por meio do diálogo, da negociação e da Mediação, de forma a tornar a guerra e a violência inviáveis (UNESCO, 2001, *online*).

No cenário brasileiro, a busca por essa Justiça democrática e participativa no Poder Judiciário do Brasil passa a desenvolver pequenas mudanças em seu mecanismo processual, inserindo a Conciliação nos Juizados Especiais Cíveis, com a criação da Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995 (BRASIL, 1995).

Diante dos resultados positivos, surge a Política Nacional de Conciliação, instituída através da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, tendo como objetivo sistematizar e difundir as práticas de resolução e prevenção adequadas de conflitos, especialmente os consensuais, como a Conciliação e a Mediação. Práticas estas consideradas adequadas para tratamento de conflitos, além de promover a humanização e pacificação social (CNJ, 2010).

A Resolução nº 125 trata também da Política Nacional de fomento à Mediação nos Tribunais brasileiros. Em seu art. 1º dispõe que os Tribunais teriam doze meses para disponibilizar a Conciliação e a Mediação aos seus jurisdicionados, o que tornou essa uma medida de significativo impacto prático para a utilização da Mediação em todo país (CNJ, 2010).

Em 2012, foi criada, pelo Ministério de Justiça, a “Escola Nacional de Mediação e Conciliação”, que passa a disponibilizar cursos sobre o tema, como também edita, em maio de 2014, a Recomendação nº 50 que dispõe, em seu art. 1º:

Recomendar aos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que:
I – adotem oficinas de parentalidade como política pública na resolução e prevenção de conflitos familiares nos termos dos vídeos e das apresentações disponibilizados no portal da Conciliação do CNJ (CNJ, 2014, *online*).

Em novembro de 2014, a ministra Nancy Andrighi, do Superior Tribunal de Justiça declarou a criação de duas varas especializadas em Mediação e Arbitragem em cada capital do Brasil, deixando evidente o engajamento do Poder Judiciário no movimento em prol dos meios consensuais de solução de conflitos.

O Código do Processo Civil dispõe seu art. 3º, inciso 2º, dispõe que “o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos” e a seguir, no inciso 3º, prevê que a “Conciliação, a Mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”, dada a importância de tais métodos (BRASIL, 2015a, *online*).

O sistema judiciário passa, então, a contribuir para a evolução da ordem jurídica justa e do acesso à Justiça, uma vez que permite que o conflito tenha um tratamento adequado e diferenciado com a aplicação de ferramentas e instrumentos como a efetivação de palestras e oficinas de parentalidade, que aliada às audiências de Conciliação e sessões de Mediação, possibilita uma prestação jurisdicional mais eficaz e célere.

O Poder Judiciário com estas normativas estabelece políticas públicas capazes de atender de forma adequada os problemas jurídicos e os conflitos de interesse, de forma a organizar os serviços prestados nos processos judiciais, uma vez que:

O conflito é inerente ao ser humano e se for abordado por meio da lógica colaborativa, servindo como agente de crescimento e mudança, poderá fortalecer novos paradigmas na sociedade brasileira. Esses modelos contemporâneos, que incluem a Mediação, utilizam o diálogo, facilitando a coconstrução de entendimento, pois contemplam todos os envolvidos no conflito, já que focam na relação e na qualidade de vida das pessoas. Nesse sentido, a Mediação de conflitos está fortemente relacionada à cidadania (PARKINSON, 2016, p. 02).

A excessiva judicialização dos conflitos e a quantidade de recursos podem ser reduzidas pela apropriada execução da Conciliação, da Mediação e das Oficinas de Parentalidade, que enquanto instrumentos efetivos de solução e prevenção de litígios podem promover o diálogo e elaborar a relação das partes no processo jurídico. Ademais, o conflito gera um custo físico, emocional e também financeiro. Cappelletti e Garth (2002) ainda acrescentam a esta afirmação o fato de que:

Existem vantagens óbvias tanto para as partes quanto para o sistema jurídico, se o litígio é resolvido sem a necessidade de julgamento. A sobrecarga dos Tribunais e as despesas excessivamente altas com os litígios podem tornar particularmente benéficas para as partes as soluções rápidas e mediadas (CAPPELLETTI; GARTH, 2002, p. 83).

Inúmeras são as vantagens desse modelo, que promovem o empoderamento do jurisdicionado, que com maior consciência de seus direitos e de como defendê-los, tem maior propensão de cumprir espontaneamente os acordos por eles formulados. A doutrina aponta

como vantagens dos meios alternativos de resolução de conflitos a celeridade, a informalidade, o menor custo, a consideração dos interesses e dos sentimentos das partes e a procura de uma solução em que todos os lados ganham. A valorização da autonomia e da cidadania também surge como um fator que diferencia e qualifica os meios adequados de resolução de conflitos:

Os meios alternativos ainda se caracterizam por propiciar inclusão social, pois as pessoas envolvidas no conflito são percebidas como as mais importantes no processo e contribuem para o processo de democratização, possibilitando ao cidadão o exercício de sua autonomia na resolução de conflitos (CABRAL, 2012, p. 40).

A Mediação e a Conciliação não devem ser encaradas como medidas destinadas a desafogar o Poder Judiciário, mas como o melhor e mais adequado meio de resolução de disputas, porque não basta que a lide seja julgada e que o processo termine; o importante é que seja estabelecida uma solução adequada que faça sentido para as partes e que permita um sentimento de satisfação com o resultado obtido.

3 OFICINAS DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO: POLÍTICA PÚBLICA NA RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

3.1 O CNJ E A IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE NO BRASIL

O Poder Judiciário vive um momento histórico de humanização e redimensionamento de sua prática, a partir do diálogo com outros saberes, vem assumindo cada vez mais seu papel de protagonista da cultura de paz e catalisador de mudanças, valendo-se de novos instrumentos de pacificação social.

Consciente que a decisão judicial não é o único mecanismo capaz de atingir a Justiça social e a pacificação dos conflitos, o Poder Judiciário brasileiro tem contribuído para a evolução da garantia da ordem jurídica justa e do acesso à Justiça através da instauração no país dos meios adequados de solução de conflitos, em grande parte através da já citada Resolução nº 125/2010, que trata da Política Nacional de fomento à Mediação e à Conciliação nos Tribunais brasileiros (CNJ, 2010).

No âmbito das Varas de Família, o CNJ estabelece a Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014, que traz as Oficinas de Parentalidade e Divórcio como uma política pública de sensibilização, resolução e prevenção de conflitos familiares (CNJ, 2014).

As Oficinas de Parentalidade e Divórcio surgem no cenário jurídico brasileiro, como um procedimento capaz de despertar nos pais e nas mães em litígio a consciência da importância do exercício de uma parentalidade responsável e colaborativa para a satisfação das reais necessidades de seus filhos, substituindo uma abordagem destrutiva dos conflitos familiares por uma abordagem dialógica (ROCHA, 2016).

No momento, as Oficinas de Parentalidade e Divórcio já fazem parte da dinâmica do judiciário nacional, conforme levantamento realizado nos portais oficiais dos Tribunais de Justiça, como também mídias, produções acadêmicas e contato via *e-mail*; a incidência a nível nacional tem a configuração apresentada no Quadro 01 a seguir.

Quadro 01 – Estados brasileiros que realizam Oficinas de Parentalidade.

| REGIÃO NORTE | ESTADOS BRASILEIROS – OFICINAS DE PARENTALIDADE | |
|---------------------|---|---|
| | SIM | NÃO |
| Região Norte | Amapá, Amazonas, Rondônia e Tocantins; | Acre, Pará e Roraima; |
| Região Nordeste | Bahia, Ceará, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte; | Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe; |
| Região Centro-Oeste | Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul; | - |
| Região Sudeste | Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo; | - |
| Região Sul | Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; | - |

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados da pesquisa.

Os dados obtidos nos portais oficiais dos Tribunais de Justiça evidenciam que os Tribunais de Justiça da Região Centro-Oeste, Sudeste e Sul utilizam as Oficinas de Parentalidade e Divórcio como recurso para sensibilizar os jurisdicionados na busca efetiva pela resolução de conflitos.

Quanto à Região Norte, os Tribunais de Justiça dos estados do Amazonas (TJAM, 2020), Amapá (TJAP, 2020), Rondônia (TJRO, 2020) e Tocantins (TJTO, 2020) realizam as Oficinas de Parentalidade, enquanto os estados do Acre, Roraima e Pará não desenvolvem o programa. Uma particularidade é o estado do Amazonas, onde as Oficinas de Parentalidade também são realizadas na Defensoria Pública (TJAM, 2020), o que demonstra a preocupação desse órgão com a condução correta da justiça e a efetiva resolução dos conflitos, que são peticionados diariamente pela instituição.

O estado do Pará chegou a realizar no ano de 2014, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em Belém, uma metodologia intitulada “Oficinas de Pertencimento”, com o objetivo de melhorar o exercício da parentalidade. E no ano de 2017, há registro de seis Oficinas de Pertencimento que foram realizadas na Comarca de Santarém, através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) (TJPA, 2020).

Na Região Nordeste os Tribunais de Justiça dos estados do Ceará (TJCE, 2020), Maranhão (TJMA, 2020), Piauí (TJPI, 2020) e Rio Grande do Norte (TJRN, 2020) realizam

as Oficinas de Parentalidade, enquanto os estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe não realizam. Uma particularidade é o estado da Bahia, em que a Defensoria Pública realiza as Oficinas de Parentalidade (TJBA, 2020).

Os Tribunais de Justiça que realizam as Oficinas de Parentalidade possuem um ponto em comum; o curso de “Formação de Instrutores em Oficinas de Parentalidade e Divórcio”, acontecem em parceria com o CNJ e tem como instrutora a juíza Vanessa Aufiero Rocha e sua equipe, idealizadora do projeto e metodologia das Oficinas de Pais e Filhos (CNJ, 2020).

O Curso de formação tem como público-alvo os representantes dos Tribunais de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e os servidores (as) dos Tribunais de Justiça lotados no setor psicossocial e educacional de cada estado, participam juízes (as), promotores (as) de justiça, defensores (as) públicos e equipes multidisciplinares, além de servidores lotados nos CEJUSC.

3.2 OFICINAS DE PARENTALIDADE E SUA DINÂMICA

A relação entre pais e filhos (as) deve ser mantida mesmo após o fim do relacionamento do casal parental, como também o convívio saudável entre os membros da família reconstituída, principalmente porque o exercício de cuidar e de criar os (as) filhos (as) é uma tarefa de ambos os genitores. As Oficinas de Pais e Filhos surgem no Poder Judiciário como instrumento educacional e colaborativo que busca auxiliar os pais e mães em litígio o exercício de uma parentalidade responsável.

O programa das “Oficinas de Parentalidade e Divórcio” trata da relação de pais e filhos (as) e se apoia na literatura sobre os efeitos do divórcio e a importância dos pais e demais membros da família buscarem maneiras saudáveis de lidar com o término do casamento e/ou união estável. O programa tem respaldo na experiência positiva de outros países como: Canadá, Estados Unidos, Nova Zelândia, Inglaterra e Portugal; que já executam programas educacionais voltados às pessoas em fase de reorganização familiar (CNJ, 2016).

O projeto se baseia em experiências desenvolvidas em alguns estados brasileiros (como: Bahia, São Paulo e Rio de Janeiro) e na dinâmica diretamente realizada nos Estados Unidos e Canadá, uma vez que nestes dois países os juízes de família são autorizados por lei a encaminhar os pais que enfrentam algum conflito jurídico relacionado ao divórcio e têm filhos (as) menores de idade às reuniões específicas que tratam dos efeitos negativos dos conflitos e da importância das boas práticas parentais (CNJ, 2016).

Com base nessas iniciativas a juíza Vanessa Aufiero da Rocha, do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, traz para o Brasil essa experiência e efetiva o trabalho na Comarca de São Vicente (SP). Diante da aceitação das partes e dos resultados obtidos com o projeto, o CNJ torna essa metodologia uma política institucional, no âmbito do Poder Judiciário, de acordo com a Recomendação nº 50, de 05 de maio de 2014, que assevera:

Art. 1 Recomendar aos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, por meio de seu Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que:

I- Adotem oficinas de parentalidade como política pública na resolução e prevenção de conflitos familiares nos termos dos vídeos e das apresentações disponibilizados no portal da Conciliação do CNJ (CNJ, 2014).

Com o fim do relacionamento do casal o que deve ficar claro é a questão da parentalidade e não mais a conjugalidade, uma vez que a relação entre pais e filhos (as) não pode ser dissolvida com a separação dos genitores, e deve ser mantida através do convívio saudável entre os membros da família reconstituída. (SCHNEEBELI; MENANDRO, 2014).

De acordo com Féres-Carneiro e Magalhães (2011), o termo “parentalidade” é de origem francesa e foi utilizado pela primeira vez em 1961, pelo psicanalista Paul-Claude Racamier, e se refere aos papéis e funções parentais.

A parentalidade designa o conjunto de modos de ser e de viver o fato parental: de ser pai e de ser mãe. É um processo que congrega as diferentes dimensões da função parental: material, psicológica, moral, cultural e social. Tem início com o desejo e a decisão de ter filhos ou com o surgimento de uma gravidez, e tem como principal tarefa a socialização de uma criança, sem perder o apoio mútuo característico do subsistema conjugal (MINUCHIN, 1982).

O conceito de parentalidade está associado ao conjunto de atividades capazes de assegurar a sobrevivência e o desenvolvimento da criança num ambiente seguro, de modo a socializar a criança e torná-la progressivamente mais autônoma (READER; DUNCAN; LUCEY, 2005); sendo essa a principal tarefa dos pais, ou seja, assegurar aos filhos (as) possibilidades de desenvolver suas capacidades físicas e psicossociais.

A parentalidade apresenta-se como uma das experiências mais gratificantes do ser humano e, de acordo com Cruz (2014), a maior parte dos pais consegue fazer um bom trabalho, sendo capazes de se sentirem realizados em educar adequadamente os seus filhos e/ou filhas ao utilizar comportamentos parentais positivos, que podem ser definidos como:

[...] o conjunto de acções parentais visando criar condições necessárias para o desenvolvimento das crianças, no seio e fora da família – a consideração das capacidades emocionais, sociais e de comunicação, cognitivas e de resolução de problemas e da sua autonomia – tendo como princípios a construção e manutenção de um ambiente seguro, caloroso, responsivo, de aprendizagem estimulante, estruturado, mediante consistência e clareza da organização familiar, a afirmação de limites e a utilização de uma disciplina positiva, a supervisão das acções dos filhos, quer relativamente às tarefas e actividades escolares, quer a nível social, bem como tomar conta de si como pessoa (CRUZ, 2014, p. 105).

Cabe ao progenitor e progenitora promover o desenvolvimento da criança e do adolescente e gerir os seus comportamentos-problema de uma forma positiva. Apesar de não existir uma única fórmula para o exercício da parentalidade, essa terá êxito se o genitor ou genitora conseguir atender ao filho em suas necessidades básicas, necessidades de afeto, confiança e segurança, organização de um ambiente familiar estruturado e estimulante, como também prover supervisão e disciplina positiva (CRUZ, 2014).

Entretanto, com o divórcio e a dissolução da união estável, nem sempre as relações que se estabelecem entre os genitores e seus filhos são saudáveis; o fim do relacionamento pode iniciar longas discussões que chegam ao Poder Judiciário para resolver a guarda, a convivência e as questões financeiras que envolvem os filhos (as). Percebe-se, dessa forma, a necessidade de ações para a pacificação das relações, auxiliando os pais a protegerem seus filhos (as) dos efeitos danosos de uma abordagem destrutiva de seus conflitos, reduzindo traumas decorrentes das mudanças das relações familiares.

Diante destas situações, as Oficinas de Parentalidade e Divórcio assumem o papel de uma política pública levada a efeito pelo Poder Judiciário, que busca a superação dos conflitos familiares, buscando com sua metodologia, transformá-los em oportunidades de melhoria da qualidade dos relacionamentos pessoais e sociais dos jurisdicionados.

3.2.1 Conceito

A família se apresenta como a primeira instituição com a qual os indivíduos mantêm contato e estabelecem relações. No âmbito da Sociologia, a família representa um grupo de indivíduos unidos por laços afetivos ou de parentesco, em que os adultos são responsáveis pelo cuidado com os mais jovens. É na família que se dá início ao processo de socialização, educação e formação do indivíduo para o mundo. Para Durkheim (1977), a família é um corpo social ligado pela solidariedade, seus componentes se dividem por idades e tarefas, as mesmas podem estar ou não ligadas ao sexo do indivíduo.

O conceito de família traz como característica comum uma formação de um núcleo familiar e sua responsabilidade com o cuidado dos indivíduos mais vulneráveis. Nesse contexto, porém, ao longo do tempo:

[...] a criança, a infância e a família foram entendidas de maneiras diferentes no decorrer dos tempos e sua significação pode mudar ainda hoje, de acordo com a metodologia que fundamenta sua análise, modificando seu conceito conforme o olhar que recebe, seja ele histórico, sociológico, antropológico, filosófico ou psicológico (ARIES, 2006, p. 19).

As transformações ocorridas na sociedade contemporânea que estão relacionadas à ordem econômica, à reestruturação produtiva, à reprodução humana e à mudança de valores e hábitos propiciaram alterações na organização das famílias. A partir dessas mudanças pode-se observar uma variedade de novos arranjos familiares.

Nesse movimento a estrutura familiar e as funções parentais assumem novos formatos, “a família sofreu transformações tanto em termos estruturais, quanto nas funções desempenhadas por seus membros” (SILVA, 2020, p. 87). Desse modo a família a partir do matrimônio, patriarcal, hierarquizada, heteroparental, biológica e institucional, vista como unidade de produção, cedeu lugar para uma família pluralizada, democrática, igualitária, hetero ou homoparental, biológica ou socioafetiva, construída com base na afetividade e de caráter instrumental (MADALENO, 2015).

A sociedade pós-moderna estabelece na família novas formas de interação social, esta se apresenta marcada pela finitude dos afetos e conexões passageiras, pela busca da felicidade e conforto pessoal, o que torna o divórcio um tema atual e recorrente.

As novas relações de gênero, as divisões sociais baseadas no poder do consumo e o acesso e uso da informação também marcam o século XXI, assim como essas novas dinâmicas sociais também consolidam o papel da mulher no mercado de trabalho e no espaço familiar, apresentando um novo cenário com o protagonismo feminino.

Minuchin, Colapinto e Minuchin (1999) entendem família como um sistema aberto no qual seus membros se inter-relacionam e, por meio dessa dinâmica relacional, assumem determinados papéis. Entretanto, a família vivencia as contradições de seus comportamentos, afetos, tensões e os conflitos presentes no ambiente que, simultaneamente, contribuem para que esse sistema se mantenha dinâmico e em constante transformação.

Nessa dinâmica, a sociedade contemporânea contabiliza no âmbito da organização familiar um número elevado de divórcios que, enquanto eventos do ciclo vital, exigem reorganizações socioemocionais e processuais em todos os membros do sistema familiar, o

que gera impacto na vida do casal parental e na vida dos filhos que são diretamente afetados (LAMELA; FIGUEREDO, 2016).

O processo legal de divórcio pode envolver questões como guarda dos filhos, atribuição de pensão de alimentos, regulação de poder paternal, relação ou partilha de bens, regulação de casa de morada de família, e várias outras questões pertinentes ao reordenamento do grupo familiar, o que exige dos genitores estratégias emocionais para migrar do eixo da conjugabilidade para o eixo da parentalidade. Compreendendo que:

[...] a conjugabilidade se refere à união de dois indivíduos que formam um casal e que negociam inúmeras questões acerca das vivências que terão e que irão definir os contornos do relacionamento, formando, assim, o subsistema conjugal [...]. Por sua vez, a parentalidade diz respeito ao exercício dos cuidados parentais e, também, ao modo como genitores e filhos constroem suas relações (SILVA; CHAPADEIRO; SILVA, 2020, p. 88).

A ruptura dos laços familiares oriunda de um processo de divórcio ou a dissolução da união estável pode constituir-se num conflito estressante e traumático para todos os membros da família, principalmente quando no decorrer da dissolução conjugal, os genitores apresentam dificuldade em dissociar conjugabilidade de parentalidade e arrastam os filhos para o meio do conflito. De forma equivocada os filhos e/ou filhas são usados como mensageiros ou espiões dos pais, são vítimas da difamação da figura materna ou paterna, pelos seus próprios genitores ou responsáveis, dificultando o contato e a convivência, com indícios claros de alienação parental.

Nesse sentido, a forma como os filhos vivenciam o período pós-separação depende, em larga medida, da maneira como seus pais negociam o término da vida conjugal, administram seus conflitos e da convivência com os mesmos, independente do tipo de guarda. A separação dos pais afeta diretamente os filhos, uma vez que altera a organização familiar e seu funcionamento, acarretando ao filho ou filha a desestruturação emocional e interferência em seus sentimentos, como também o modo de se relacionar com os genitores e a própria família extensa (ALEXANDRE; VIEIRA, 2009).

Entretanto, mesmo com a ruptura do casamento, união estável ou simplesmente da relação entre os guardiões, uma convivência entre pais e filhos não pode ser prejudicada, porque não há extinção da autoridade parental e o poder familiar deverá continuar sendo exercido da mesma forma perante os filhos. Segundo o art. 1.630, do Código Civil, o poder

familiar não pode ser alienado nem renunciado, delegado ou substabelecido, sujeitando os filhos, independente da natureza da filiação, enquanto forem menores (BRASIL, 2002).

A este respeito e com relação à titularidade do poder familiar, o art. 1.632, ainda do Código Civil, explica que “a separação judicial, o divórcio e a dissolução da união estável não alteram as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundos” (BRASIL, 2002, *online*).

O casamento, ou a união estável de qualquer dos pais não enseja a perda do poder familiar, como também não cabe à interferência do novo conjugue ou companheiro, de acordo com o art. 1636 do Código Civil (BRASIL, 2002). A lei põe a salvo qualquer espécie de ingerência do novo parceiro na relação entre pais e filhos (DIAS, 2015).

De comum acordo nessa diretriz o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) esclarece em seu art. 21 que “o poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da diferença” (BRASIL, 1990, *online*). Assim, os pais devem zelar pelo bem-estar dos filhos e/ou filhas, mesmo quando não se encontram mais casados ou não tenham uma boa convivência.

Nesse sentido, para o correto exercício do poder familiar, é necessário que os pais tenham obrigações para com os filhos (as), obrigações de cuidar, zelar, amar, prestar auxílio financeiro, entre outras, mas também competem a estes direitos e deveres previstos no art. 1634 do Código Civil (BRASIL, 2002).

Valdemar Luz (2004, p. 181) explica que “o art. 1.634 indica os direitos inerentes ao exercício da autoridade paterna em relação aos filhos. Para esse efeito, constitui não só o direito, como também dever, os pais praticarem todos os atos necessários à boa formação da prole e zelar por seus melhores interesses”.

Quanto aos direitos e deveres dos pais para com os filhos, estes também encontram proteção na Constituição Federal, em seu art. 227, que prevê:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, *online*).

O ECA, em seu art. 22, também esclarece sobre os deveres dos pais para com os filhos, alertando que “aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação os filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais” (BRASIL, 1990, *online*).

Ocorre que diante do número crescente de divórcios e dissoluções de relacionamentos, cada vez mais aumenta a necessária intervenção do Estado para preservar o direito dos filhos e filhas de manterem uma convivência contínua e saudável com os seus genitores. Diante desse cenário as oficinas de Parentalidade e Divórcio se estabelecem como um instrumento pedagógico, que a partir de vídeos, questionamentos e exposição de depoimentos procuram beneficiar famílias que estão vivenciando conflitos após a separação e/ou tendo dificuldade com a reconfiguração da família (CNJ, 2016).

Para o CNJ, as Oficinas de Pais e Filhos ou Oficinas de Parentalidade tem como objetivo:

[...] Instrumentalizar as famílias que enfrentam conflitos jurídicos relacionados ao divórcio ou à dissolução da união estável, nos quais vários ajustes e mudanças pessoais ocorrem. A participação na Oficina pretende auxiliar o casal em vias de separação a criar uma efetiva e saudável relação parental junto aos filhos (CNJ, 2016, p. 07).

Segundo Rocha (2016), as Oficinas de Parentalidade surgem no cenário jurídico brasileiro como instrumental que busca despertar pais e mães em litígio à consciência de uma parentalidade responsável e colaborativa, que busque atender de forma satisfatória as necessidades dos filhos, substituindo a abordagem destrutiva por uma dialógica.

Ainda sobre as oficinas:

[...] Estas oficinas foram criadas, em 2013, em algumas unidades dos Tribunais de Justiça, para que os genitores compreendam todos os efeitos e impactos que o Divórcio causa em cada um deles e, principalmente, nos filhos do ex-casal. Servem de espaço para reflexão e para melhor lidarem com essa nova experiência de vida, formando uma parceria parental, que protegerá os filhos de eventuais inseguranças (PARKINSON, 2016, p. 22).

As Oficinas de Pais e Filhos tem caráter preventivo e pedagógico, oferecendo para as partes instruções para a compreensão do caminho a ser percorrido durante o processo e a conscientização da coparentalidade (CNJ, 2016). A “Coparentalidade é a articulação entre os papéis parentais relativos ao cuidado, formação e proteção dos filhos, incluindo valores, ideais e expectativas, em uma responsabilidade coordenada e conjunta entre os genitores” (SILVA; CHAPADEIRO; SILVA, 2020, p. 88).

A oficina tem o intuito de ser um programa educacional interdisciplinar para casais em fase de ruptura do relacionamento e com filhos ou filhas menores de idade. Busca, nesse intento, apoiar as famílias a entenderem o que ocorre com as crianças e/ou adolescentes após a separação e, a partir disto, se organizarem para colocar em prática mudanças eficientes para o bom entendimento familiar. Busca-se, dessa forma, instrumentalizar tais famílias para um menor dano emocional a todos os envolvidos, com um viés educacional e preventivo. Para tanto, a oficina está focada:

[...] na possibilidade de elevar a consciência individual e do sistema familiar dos genitores e a sua capacidade de reconhecer a própria responsabilidade pela vida de seus filhos, não sendo apenas um procedimento de resolução de conflitos, mas uma proposta de mudança de paradigma para uma convivência familiar mais pacífica, afetuosa e solidária (ROCHA, 2016, p. 217).

Afinal, quando os genitores conseguem lidar de forma positiva com a separação, podem garantir aos filhos um ambiente emocional mais acolhedor, assim como favorecer laços relacionais saudáveis, e que estes não apenas sobrevivam, mas amadureçam positivamente após o divórcio (ALMEIDA; MONTEIRO, 2012).

A taxa de divórcio começou a crescer rapidamente há 50 anos e os efeitos da separação e do divórcio nas crianças e adolescentes atraíram uma atenção considerável em decorrência dos danos emocionais, comportamentais e sociais que os mesmos passaram a apresentar. Por isso, “[...] faz-se necessário buscar meios que favoreçam o diálogo, facilitem a transformação do conflito e foquem nas necessidades dos filhos, atenuando, assim, as consequências traumáticas para os envolvidos” (PARKINSON, 2016, p. 08).

Segundo dados do IBGE, apesar da redução de 1,6% no total de casamentos civis entre 2017 e 2018 (de 1.070.376 para 1.053.467), os divórcios aumentaram 3,2% entre 2017 e 2018, passando de 373.216 para 385.246.

Houve ainda uma diminuição no tempo de duração dos casamentos: em 2008, os casamentos duravam, em média, 17 anos, passando para 14 anos em 2018. Além disso, os homens se divorciam com 43 anos, enquanto as mulheres, com 40 anos, em média.

Por tipo de arranjo familiar, 46,6% das dissoluções se deram entre as famílias constituídas somente com filhos menores de idade; 27,8% foram entre casais sem filhos; 17,3%, entre famílias somente com filhos maiores e 7,8%, entre famílias com filhos menores e maiores de idade.

No estado de Rondônia, conforme dados publicados em julho/2020, pelos tabeliães de notas que atuam em cartórios, Rondônia teve 101 separações em junho/2020, em

contrapartida a 77 divórcios registrados no mesmo período no ano anterior, representando um aumento de 31,2%.

Para o Colégio Notarial do Brasil mesmo com um crescimento de 31,2% de separações em junho/2020, o mês com maior índice de divórcios em 2020 no estado de Rondônia foi o mês de maio, com 109 processos concretizados.

Diante do número crescente de divórcios torna-se urgente programar medidas que busquem evitar o intenso conflito conjugal, de modo que os genitores possam lidar com o exercício da parentalidade de forma consciente, o que segundo Parkinson (2016), pode reduzir traumas em crianças e adolescentes, que demonstram intenso sofrimento em decorrência das mudanças nas relações familiares.

Em contrapartida à dinâmica de lados opostos e da disputa de argumentos, os Tribunais vêm promovendo os meios autocompositivos de solução de conflitos, estimulando práticas adequadas e eficientes para atender as partes no decorrer do processo.

Percebe-se que as demandas que surgem no cenário familiar perpassam questões jurídicas que se apresentam aos Tribunais, sendo permeadas pelo cenário afetivo e social que ocasionou a dificuldade de comunicação:

A maioria dos estudos psicológicos em Varas de Família considera a disputa da guarda, por exemplo, oriunda de uma separação mal resolvida. Portanto, podemos dizer que o emocional transcende a esfera legal, pois, a busca de soluções jurídicas são sintomas de problemas emocionais, tanto que, muitas vezes, as sentenças proferidas em juízo não são cumpridas, havendo uma perpetuação de conflitos através da via legal (SHINE, 2005, p. 23).

O jurisdicionado, quando participa das Oficinas de Parentalidade, tem a possibilidade de expor suas dificuldades e, dentre os conteúdos apresentados, formular e rever sua opinião sobre o conflito, o que move o seu processo judicial, assumindo dessa forma um papel mais ativo, passando a ser protagonista. Essa dinâmica, quando estabelecida e levada a efeito, pode viabilizar um judiciário menos congestionado e disponível em atender de forma efetiva a sua demanda.

O principal objetivo é transmitir aos pais técnicas apropriadas de comunicação na família, ensinamentos a respeito das consequências que os conflitos proporcionam aos filhos, assim como informações legais sobre alienação parental, guarda, visitas e alimentos.

Quanto aos filhos e/ou filhas, a oficina esclarece questões sobre as consequências do rompimento do relacionamento de seus pais e sobre os seus direitos, como o direito de não ser interrogado pelo pai ou pela mãe ao término de cada visita; o direito de não ser usado como

mensageiro entre os pais; o de não se sentir culpado por continuar a gostar da mãe ou do pai que saiu de casa; o de não tomar partido entre os pais; o de não presenciar as discussões dos pais; entre outras questões. As demandas de família são muitas, a prioridade será atender aquelas cujos conflitos são mais litigiosos. Essa convocação será feita com base nos princípios constitucionais do melhor interesse da criança e/ou adolescente e da dignidade humana (CNJ, 2016).

A Oficina de Pais e Filhos surge como um instrumento para os profissionais que atuam na área ajudarem os casais e seus filhos envolvidos em divórcios a solucionar o conflito psicoemocional e não somente o conflito judicial (ROCHA, 2016).

Em consonância com essa ideia, Brito e Silva (2017), assim como Kostulski e Arpini (2018), destacam as Oficinas de Parentalidade como uma estratégia que pode auxiliar as famílias a minorar os conflitos familiares oriundos da dissolução conjugal e favorecer a continuidade dos vínculos parentais.

Desse modo o sistema judicial brasileiro contribui efetivamente para a evolução da garantia da ordem judicial, promovendo em seus Tribunais meios autocompositivos de solução de conflitos em contrapartida à dinâmica de lados opostos e da disputa de argumentos.

3.2.2 Objetivo

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, as Oficinas de Parentalidade e Divórcio têm como objetivo geral instrumentalizar as famílias que enfrentam conflitos jurídicos relacionados ao divórcio ou à dissolução da união estável, nos quais vários ajustes e mudanças pessoais ocorrem. A participação na Oficina pretende auxiliar o casal em vias de separação a criar uma efetiva e saudável relação parental junto aos filhos e/ou filhas (CNJ, 2016).

A oficina pretende auxiliar a família no reconhecimento de que a variação na forma de composição familiar pode ser saudável às crianças e adolescentes, desde que estes figurem sempre como a prioridade e não sejam arrastados para os conflitos dos pais. Importante realçar que cada família é única em seus talentos e virtudes.

Cada instrutor voluntário deve fornecer aos participantes informações úteis acerca das questões jurídicas pertinentes aos processos de divórcio ou dissolução de união estável, assim como prover aos pais informações úteis e relevantes que auxiliam no desenvolvimento de sua percepção crítica promovendo o conhecimento.

Busca-se com a execução das Oficinas de Parentalidade levar uma mensagem de esperança e encorajamento, demonstrando que os pais, através de seu comportamento, podem auxiliar e fazer a diferença na capacidade dos filhos superarem o período de crise. Nesse processo o Poder Judiciário deixa transparecer aos genitores a confiança de que as decisões proferidas visam à solução mais adequada às suas divergências e ao bem-estar de seus filhos e filhas.

3.2.3 Público-alvo

As Oficinas de Parentalidade e Divórcio têm como público-alvo pais que ingressam com processos na Justiça, discutindo questões de guarda dos filhos, alimentos, divórcio, dissolução de união estável, convivência e obrigação de cumprimento do regime de visitas, ou os pais que apresentem no decorrer dessas demandas conflitos jurídicos relacionados ao pleno exercício da parentalidade. O público-alvo das Oficinas e Parentalidade, portanto, são famílias com processos judiciais que revelem abordagem destrutiva de conflito em detrimento dos filhos (as) menores (CNJ, 2016).

As famílias podem ser encaminhadas à oficina pelo magistrado e sua equipe técnica (como psicólogos e assistentes sociais), em qualquer fase do processo, conforme seja possível perceber nas audiências e atendimentos realizados o nível elevado do conflito e a dificuldade de diálogo das partes.

3.2.4 Metodologia

Quanto à metodologia das Oficinas de Pais e Filhos, o CNJ sistematiza de maneira didática, através da Cartilha do Instrutor, sua estrutura, organização e logística; para isso também disponibilizam: *slides*, apostilas, vídeo, cartilhas e mídia de divulgação. Cabe a cada instituição parceira adaptar os conteúdos e dinâmica, a sua realidade social, e a proposta de trabalho que se propõe a realizar.

Conforme critérios elaborados pelo CNJ as oficinas foram projetadas para serem executadas em uma única sessão, de aproximadamente quatro horas. Quando os genitores chegam ao espaço destinado à oficina, devem formar dois grupos e ocupar salas distintas para evitar discussões e permitir a expressão de sentimentos e dúvidas, como também reflexões e

ressignificações. As salas destinadas aos pais, em regra, devem ser formadas por homens e mulheres, o que permite a escuta do outro e o desenvolvimento de empatia diante das questões apresentadas no decorrer dos trabalhos (CNJ, 2016).

Concomitantemente as salas destinadas aos pais, funcionam outras duas salas: uma destinada às crianças com idade de 06 a 12 anos e outra para adolescentes de 12 a 17 anos. As quatro salas devem contar com a participação de dois instrutores voluntários, responsáveis por ministrar o conteúdo.

O CNJ disponibiliza todo material utilizado nas oficinas, como: vídeos; “Cartilha de divórcio para os pais”; “Cartilha de divórcio para os filhos adolescentes”; o gibi “Meus pais não moram mais juntos. E agora?”; “Cartilha da Oficina de Pais e Filhos para instrutores”; *slides* da oficina dos pais; *slides* para as oficinas de filhos (as); além de modelos de fichas de avaliação, crachás, camisetas e *folders* que podem ser utilizados conforme o interesse e disponibilidade da equipe organizadora.

Em relação aos instrutores, o CNJ estabelece que as oficinas podem ser executadas voluntariamente por: assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados com perfil colaborativo, mediadores, juizes de direito e promotores de justiça previamente capacitados. Além de cursos presenciais o CNJ promove cursos de formação de instrutores para a Oficina de Parentalidade e Divórcio em Brasília/DF no portal virtual da instituição, com carga horária teórica de 12 horas. O objetivo é capacitar os instrutores e consolidar a execução das oficinas no país (CNJ, 2016).

Para a correta execução das oficinas o CNJ faz dois alertas importantes: o primeiro diz respeito a importância de o instrutor não atuar no processo judicial que envolva os participantes da oficina, até mesmo para que estes não se sintam inibidos diante da equivocada percepção de que estão sendo julgados ou avaliados; e o segundo, que a Oficina de Filhos seja ministrada por pessoas que tenham experiência em lidar com crianças e adolescentes, como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos.

O instrutor tem como principal propósito apoiar as famílias que passam por um momento de grandes mudanças, promovendo reflexões sobre o papel parental, as consequências dos conflitos para os filhos, assim como construir ou restabelecer uma comunicação assertiva. Para tanto, o instrutor deve ser capaz de transmitir aos pais ensinamentos a respeito das consequências que os conflitos proporcionam aos filhos, assim como informações legais sobre alienação parental, guarda, visitas e alimentos. Espera-se que tais intervenções possam reduzir e/ou minimizar os traumas decorrentes das mudanças das relações familiares e comunicações conflituosas.

Nessa dinâmica os instrutores das oficinas têm papel relevante, uma vez que devem com seu conhecimento, atitudes e discurso, conseguir transmitir de forma satisfatória o material disponibilizado pelo CNJ e que são ponto de partida para a discussão e sensibilização dos jurisdicionados envolvidos no litígio e presentes nas oficinas.

O conteúdo para a realização de uma única oficina é cedido pelo CNJ, o que requer do instrutor: coerência, objetividade e, principalmente, sensibilidade; considerando que as famílias que enfrentam esse delicado momento de reorganização familiar sentem-se em muitas vezes fragilizadas, desgastadas e desamparadas, espera-se do instrutor, portanto, que “[...] independentemente de sua formação profissional, uma postura acolhedora, empática, neutra e imparcial, para que os participantes da Oficina sintam-se efetivamente acolhidos pelo Poder Judiciário e dispam-se de seus temores e ansiedades” (CNJ, 2016, p. 14).

O instrutor também deve procurar reconhecer e validar os sentimentos dos participantes notadamente nos momentos de interação, tratando todos com educação, cordialidade e compaixão. Sendo assim, não deve dar conselhos pessoais aos participantes ou se prestar a dar orientação de casos específicos.

Conforme estabelecido na “Cartilha do Instrutor”, produzida pelo CNJ, o instrutor (a) deve seguir os seguintes princípios:

- I – **Confidencialidade** – deve se manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a oficina, salvo autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes;
- II – **Imparcialidade** – deve agir com ausência de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito familiar;
- III – **Independência e autonomia** – dever de atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento;
- IV – **Validação** – dever de estimular os participantes perceberem-se reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção e respeito;
- V – **Neutralidade** – dever de abster-se de impor, orientar ou formular sugestões quanto ao mérito da disputa concreta dos participantes da Oficina, segundo a sua própria escala de valores;
- VI – **Empoderamento** – dever de estimular os participantes a aprenderem a melhor resolverem seus conflitos através da autocomposição (CNJ, 2016, p. 14).

As partes que participam das oficinas são levadas a refletir, a partir de vídeos e dinâmicas sobre várias questões, sobre o ciclo de vida familiar, o divórcio, como lidar com os sentimentos próprios e dos filhos, como deve acontecer a comunicação entre o genitor e a genitora, quais os prejuízos causados pelo envolvimento dos filhos nas questões referentes à

ruptura, o que fazer com as diferenças, os riscos de uma comunicação não violenta, o que é guarda compartilhada, alienação parental, como funcionam a Mediação e a Conciliação, e os danos emocionais decorrentes do processo judicial.

A finalidade das dinâmicas consiste em levar as pessoas a perceberem que a ruptura de uma relação conjugal não significa o fim de uma família, mas sim que passará a ter outro formato.

Desse modo, as oficinas permitem que as partes cheguem à audiência com a consciência de pacificação e entendimento familiar; e também mais propensas ao diálogo e com um novo olhar crítico para todas as questões que envolvem o conflito e o que motivou o processo judicial. Esse momento favorece o acordo e permite uma convivência mais tranquila entre pais e filhos, evitando uma rejudicialização.

3.2.5 Conteúdo das Oficinas

Em relação ao conteúdo das Oficinas de Pais, o instrutor tem como principal propósito promover um debate sobre o momento de reorganização familiar que os participantes estão vivenciando, além de discutir temas como divórcio e separação, alienação parental, tipos de guarda, visitas e alimentos.

Durante as oficinas são expostos vídeos que buscam sensibilizar os pais sobre as consequências do conflito duradouro para os filhos e a importância de manter um vínculo de proximidade e afeto, para que eles possam ter um desenvolvimento saudável.

A partir do material audiovisual apresentado são realizados questionamentos e momentos de reflexão, para que os participantes possam expressar sua opinião, tirar dúvidas e participar de forma construtiva do trabalho que está sendo realizado. Esta dinâmica permite aos genitores elaborarem de forma consciente o seu papel como pai ou mãe, evitando situação de agressividade e, com isso, espera-se maior abertura das partes envolvidas para o diálogo, harmonização das relações e o exercício parental satisfatório:

A Oficina dos Pais visa a criar um espaço seguro e confiável para a compreensão da diferença entre conjugalidade e parentalidade, mostrando que a parentalidade deve desvincular-se da noção de família conjugal e aproximar-se da concepção de família enquanto grupo de afeto e solidariedade, que a extinção do sistema conjugal não deve implicar na extinção do sistema parental, que para o bem-estar dos filhos a relação parental não deve ser intoxicada por toda frustração, mágoa, decepção, raiva, tristeza e tantos outros sentimentos experimentados durante a conjugalidade, que as dificuldades inerentes à relação amorosa não podem impedir que o pai e a mãe

percam totalmente a capacidade de falarem respeitosamente entre si, devendo manter a habilidade de, pelo menos, conversarem um com outro sobre a criança, e ao mostrar aos filhos, através de suas condutas, que ambos os pais são capazes de atendê-los e estão dispostos a fazê-lo, transmitem-lhes a confiança de serem amados e protegidos (ROCHA, 2016, p. 233).

Os genitores presentes nas oficinas são levados a refletir e se identificar com os temas discutidos, sendo permitidos a fala e o questionamento. Desse modo, espera-se que consigam vislumbrar que continuar no conflito não trará resultados benéficos e, principalmente, que o único objetivo do casal de genitores deve ser acima de tudo o bem-estar dos filhos. Com esta compreensão, ocorre uma nova forma de lidar com o fim do relacionamento, com o ex-cônjuge e os filhos. A intenção, portanto, não é ganhar a guarda ou o processo judicial, mas pacificar o conflito existente e buscar alternativas viáveis para ambos os genitores de forma que permitam uma relação saudável entre todos os envolvidos.

Por sua vez, as oficinas voltadas para os filhos (crianças e adolescentes) realizam atividades que auxiliam no diálogo acerca do momento que estão vivenciando e o processo de adaptação à nova dinâmica familiar. Desse modo, estas oficinas buscam a partir de recursos audiovisuais, confecção de desenhos, roda de conversas e atividades lúdicas compatíveis com a idade dos participantes, permitir que eles possam expressar de forma adequada seus sentimentos e conhecer estratégias para superar as dificuldades pertinentes ao processo de separação dos pais (CNJ, 2016).

As atividades promovidas junto aos filhos buscam esclarecer sobre as consequências do rompimento do relacionamento de seus pais e sobre os seus direitos, como o direito de não ser interrogado pelo pai ou pela mãe ao término de cada visita, o direito de não ser usado como mensageiro entre os pais, o direito de não se sentir culpado por continuar a gostar da mãe ou do pai que saiu de casa, o direito de não tomar partido entre os pais ao presenciar discussões e em situações de agressão entre os genitores.

Compreende-se que quando ocorre dos filhos serem envolvidos no conflito dos genitores, os danos resultantes podem ser maiores do que os que resultam da própria separação em si, pois desses conflitos vivenciados pela prole podem surgir sentimentos negativos que se exprimem na forma de medo, insegurança, ansiedade, tristeza, depressão, queda do desempenho escolar, irritabilidade, culpa, tendência à utilização de bebida alcoólica e drogas e, em casos mais graves, ideias suicidas. (CNJ, 2016)

Diante do material apresentado pelo instrutor, são observados os sentimentos vivenciados pelas crianças e adolescentes advindos da separação judicial ou outro conflito familiar que possa causar dificuldade de compreensão em relação aos acontecimentos que

estão ocorrendo em suas vidas. Como comentam Souza e Ramires (2006, p.199), o amor conjugal pode ter fim, o mesmo não deve ocorrer em relação ao amor que une filhos e genitores; pois, nesse contexto, ao vivenciar a separação dos pais, os filhos têm “[...] medo de também serem separados: perder o contato com uma das figuras parentais. Serem, de fato, abandonados”.

As oficinas de crianças e adolescentes devem permitir a estes que consigam ter elementos de reflexão para superar a fase difícil que enfrentam em suas vidas, isto é, a separação dos pais, fazendo-os perceber através de histórias em quadrinho, relatos de colegas e desenho da própria família, que não estão sozinhos, quem se separou foram os pais e não os filhos, e que eles devem confiar no amor que os pais sentem por eles.

Na oficina para crianças (na faixa etária de 06 a 12 anos) o objetivo é trabalhar temas relacionados à separação os pais que causam dúvidas, medos, culpas e angústias nas mesmas; todo esse processo através de uma linguagem lúdica e adaptada ao universo infantil, de modo a fazê-los compreender que independente das brigas e conflitos dos pais, estes nunca deixarão de amá-las. Ademais, todo o processo de litígio diz respeito apenas ao casal, as crianças não têm culpa e nem são as causadoras das desavenças dos pais.

O material do CNJ idealizado para crianças traz histórias, dinâmicas, brincadeiras, desenhos e oficinas de sucata que motivam as crianças a expressarem os seus sentimentos e verbalizarem para o grupo como se sentem no momento diante da separação dos genitores. A forma de trabalhar essas dinâmicas permite às crianças a internalização de conceitos e a elaboração dos próprios sentimentos, promovendo também a fala e escuta respeitosa do grupo. O espaço proporcionado pelas oficinas e os meios de comunicação utilizados promovem falas emocionais das crianças, sendo trabalhados os sentidos dessas emoções pelos instrutores.

No momento direcionado a atividade com sucatas, as crianças são motivadas a criar objetos com materiais recicláveis. Após terminarem suas criações, faz-se uma roda de conversa onde cada criança fala sobre sua construção e dá sentido à mesma. Metaforicamente são levadas a compreender que é possível transformar situações ruins em boas, afinal conseguiram transformar um material que seria inicialmente jogado fora como lixo em algo bonito e útil, e assim também pode acontecer com a vida de cada um, que após a separação dos genitores assume novos sentidos e formas.

A oficina destinada aos adolescentes (na faixa etária de 12 a 17 anos) traz como objetivo criar um espaço de escuta e de auxílio diante da nova configuração familiar, de forma a estimular o contato com ambos os genitores e, sobretudo, para evitar qualquer situação de

alienação parental ou mesmo pensamentos de que foram responsáveis pelo rompimento da estrutura familiar.

As oficinas são importantes para esclarecer quais são as problemáticas que no novo cenário estão presentes e, ao mesmo tempo, estimular a autonomia dos adolescentes enquanto sujeitos de um processo.

O material produzido pelo CNJ é exposto sob a forma de *slides* e outros materiais de multimídia, favorecendo a discussão de ideias-chave, pois possuem linguagem clara e abrangente da situação nova. As ideias-chave são coerentes com o contexto com o qual os adolescentes estão inseridos e despertam questões que são avaliadas e discutidas por todos os participantes da oficina.

O trabalho em equipe passa a ser indispensável para o bom desenvolvimento da oficina ao se estabelecer relações de alteridade entre os membros da equipe e destes com os adolescentes, garantindo, assim, a participação ativa como sujeitos do processo, como preconiza o ECA (BRASIL, 1990). Essa estratégia se mostra bastante efetiva quando os adolescentes expressam o que sentem e o que desejam, ou como lidam com a separação dos pais. Um desses momentos é a dinâmica “Árvore dos Desejos”, em que o adolescente pode escrever o que gostaria de dizer aos pais e, após a redação, faz a leitura para os colegas presentes, o que permite constatar o quanto está sendo afetado pelos desdobramentos da separação, sendo esses sentimentos acolhidos e trabalhados pelos instrutores.

Após às interações em grupo, os adolescentes também são estimulados a conversar com ambos os pais, demonstrar seus sentimentos e buscar formas não destrutivas de lidar com suas frustrações ao refletir sobre suas atitudes e sua vivência no cotidiano doméstico. Dessa maneira, as oficinas vão muito além da apresentação de soluções autoaplicáveis, apresentam também os diferentes caminhos que os adolescentes podem seguir diante da delicada situação em que se encontram, contribuindo de forma crítica, para a elaboração de sua nova dinâmica familiar. (CNJ, 2016).

3.2.6 Feedbacks dos participantes

A avaliação das Oficinas de Pais e Filhos ocorre em duas etapas diferentes. A primeira delas corresponde à avaliação feita durante as oficinas, que permite que os participantes falem sobre sua experiência e reflexões proporcionadas pelo debate promovido pelo instrutor. A segunda parte consiste na avaliação realizada pela equipe técnica que participou diretamente

dos trabalhos como instrutores, de forma a discutir questões pertinentes ao bom desenvolvimento das oficinas, como também destacar fatos relevantes e expor sugestões.

De modo específico, os genitores ao entrar na sala onde será realizada a oficina, recebem a “Avaliação Inicial”, elaborada pelo CNJ, para averiguar como tiveram conhecimento da oficina, como definem o seu relacionamento com o seu/sua ex-cônjuge e com os filhos, sendo possível marcar as alternativas: ótimo, bom, regular ou péssimo. Também respondem uma questão aberta sobre as suas expectativas em relação à oficina.

Ao término das oficinas é entregue a “Avaliação Final”, composta por oito questões que, além de ser um instrumento para o aprimoramento do trabalho realizado, procuram levar os pais a refletirem e se expressarem sobre o conteúdo que foi apresentado. Esta avaliação apresenta questões fechadas sobre o grau de satisfação com a oficina, podendo o ouvinte marcar itens como: muito satisfeito, satisfeito, pouco satisfeito ou insatisfeito. Também são avaliados aspectos como apresentação, material utilizado no decorrer dos trabalhos, os instrutores, espaço de realização da oficina e duração, podendo ser marcado nestas questões: muito bom, bom, regular ou fraco.

Nas questões abertas, os participantes expressam críticas, opiniões e reflexões desencadeadas pela oficina, como também observações, reclamações ou sugestões sobre o trabalho realizado, respondem se entendem que a oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir em relação ao seu ex-parceiro (a) e se a oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir em relação aos filhos.

A Avaliação Final pede ainda que o ouvinte complete a frase “Para mim a oficina de pais e filhos significou...” e, por fim, procura-se saber se a pessoa gostaria de ser contatada em dois meses para dizer se a oficina causou alguma consequência em sua vida, na vida de seu filho ou na vida de seu (sua) ex.

Na segunda etapa, a equipe técnica que desenvolve o trabalho nas oficinas se reúne com os instrutores que ministraram os trabalhos e estes expõem as dificuldades, acertos e apresentam sugestões para o trabalho realizado com os pais, crianças e adolescentes.

Avaliar as oficinas permite a troca de experiências e aprendizados a todos os envolvidos, afinal a análise e avaliação constante das práticas realizadas podem possibilitar novos modelos de intervenção nas famílias em processo de divórcio, além de contribuir para a sociedade em geral.

4 DA TEORIA À PRÁTICA: OFICINAS DE PAIS E FILHOS NAS VARAS DE FAMÍLIA DE PORTO VELHO/RO

4.1 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

O projeto de pesquisa “Oficinas de Parentalidade e Divórcio nas escolas de Porto Velho/RO: cidadania e Justiça na comunidade” foi pensado para ser desenvolvido com pais e alunos do ensino fundamental, além da equipe técnica da instituição, na Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Governador Araújo Lima, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3697, Nova Porto Velho, Porto Velho, Rondônia.

A escola tornou-se o espaço para realização do projeto pelo fato de ter alunos cursando o ensino fundamental e médio, como também uma equipe profissional multidisciplinar que demonstrou interesse e receptividade na realização das oficinas na instituição.

As Oficinas de Parentalidade seriam ministradas por profissionais voluntários das Varas de Família de Porto Velho e pelo programa de Mestrado DHJUS, seguindo a normativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2010).

Os objetivos estabelecidos pelo projeto eram conscientizar e orientar pais, alunos e profissionais da Educação (como professores, diretores, supervisores e orientadores) a lidarem com questões relativas ao divórcio e dissolução de união estável, prevenindo a alienação parental por meio da conscientização dos pais sobre a importância de ambos na vida dos filhos e as consequências pela ausência de um dos genitores. Além de propor exercícios sobre comunicação não violenta, buscar sensibilizar para uma maior empatia e assertividade nas relações, fomentar a política pública de prevenção e resolução de conflitos, discorrer sobre as diferenças entre conjugalidade e a parentalidade, de modo a tornar possível uma melhor compreensão e aceitação dos novos arranjos familiares.

Também fazia parte dos objetivos demonstrar os danos emocionais e financeiros decorrentes do processo litigioso em comparação às medidas adequadas de resolução de conflitos, como a Conciliação e a Mediação, fornecendo informações úteis sobre questões jurídicas (como guarda compartilhada, alienação parental e mediação judicial), auxiliando os pais e sua prole (adolescentes e crianças) a enfrentarem as consequências do divórcio, reduzindo traumas decorrentes das mudanças das relações familiares. Assim como transmitir aos pais técnicas apropriadas de comunicação na família, ensinamentos a respeito das consequências que os conflitos proporcionam aos filhos, esclarecendo aos filhos sobre as

consequências do rompimento do relacionamento de seus pais e sobre os seus direitos e, por fim, fazer com que professores e pais consigam compreender a importância das crianças e dos jovens conviverem com a família, tendo a presença de ambos os genitores.

De forma mais ampla buscava-se com a reflexão e trabalho realizado diminuir a violência na comunidade, fortalecendo os vínculos existentes por meio da promoção da cultura da paz e da comunicação não violenta. Ao contribuir na manutenção dos laços parentais e garantir o direito a convivência familiar, as Oficinas de Parentalidade contribuiriam para a transformação da cultura do litígio em cultura da pacificação social. E, no âmbito do Poder Judiciário, a expectativa quanto à realização das Oficinas de Parentalidade na escola era, com este trabalho de informação e prevenção, diminuir a reincidência e o número de processos nas Varas de Família, tornando a Justiça mais célere e mais próxima da comunidade, buscando qualidade, transparência e efetivo acesso aos bens e direitos disponíveis pela lei.

No decorrer do projeto os participantes teriam a possibilidade de avaliar o trabalho desenvolvido pelas oficinas, através de um formulário desenvolvimento para essa finalidade, o que permitiria constatar se os objetivos foram alcançados.

Na primeira etapa as oficinas seriam oferecidas aos pais e à equipe técnica, em seguida seriam realizadas rodas de conversa com os alunos. Afinal o divórcio resulta em grandes mudanças não só na vida do ex-casal, como também na de seus filhos que não foram responsáveis pelo divórcio, mas são diretamente afetados por ele. Partindo desse princípio o projeto seria levado a efeito com os alunos através de rodas de conversa para discutir questões como o fim do relacionamento conjugal, perda ou redução de contato com o pai ou a mãe, mudança de casa e/ou escola, queda no padrão de vida e relação com os irmãos, que muitas vezes são separados em decorrência das escolhas dos genitores.

Contudo, ocorre que no período em que projeto estava para ser efetivado, devido à pandemia ocasionada pelo COVID-19, foi lançado um Decreto do Governo do estado de Rondônia¹ para fechar as escolas, e os alunos destas passaram a estudar no sistema remoto em suas casas; foram seis meses aguardando o retorno presencial das aulas, o que não aconteceu.

Diante dessa realidade, optou-se por realizar a pesquisa nas Varas de Família de Porto Velho/RO, considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) realiza as

¹ O Governo do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e conforme o artigo 196 da Constituição Federal decretou situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no dia 16 de março de 2020, a partir do Decreto nº 24.871. Cf: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/corona-virus-decreto-que-aestbelece-situacao-de-emergencia-em-rondonia/>.

Oficinas de Parentalidade desde o ano de 2016, e essa metodologia faz parte da dinâmica de trabalho realizado pelo Setor Psicossocial (TJRO, 2020).

Desse modo o público-alvo passou a serem os jurisdicionados que participaram das oficinas e os conciliadores e mediadores que realizam o atendimento às partes no decorrer do processo judicial.

Os participantes da pesquisa seriam entrevistados sobre a dinâmica das oficinas, sua efetividade e eficácia, porém, em decorrência da continuidade da pandemia e do distanciamento social, optou-se por usar como fonte de dados os questionários da “Avaliação Final” que foram preenchidos pelos jurisdicionados que participaram das oficinas entre os anos de 2016 e 2020. A pesquisa com questões estruturadas foi encaminhada via *e-mail* para os conciliadores e mediadores das Varas de Família.

A abordagem da pesquisa foi quali-quantitativa, considerando que esse tipo de pesquisa permite que o tratamento dos dados quantitativos e qualitativos se torne complementares, o que enriquece a análise e as discussões realizadas no decorrer da pesquisa (MINAYO; GOMES; DESLADES, 2002).

Quanto aos objetivos, usou-se a pesquisa exploratória com a finalidade de investigar de forma mais atenta o problema. De acordo com Gil (1999, p. 08), “esta pesquisa proporciona maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ao construir hipóteses e aprimorar as ideias que são consideradas relevantes”.

A coleta dos dados contou com duas etapas distintas: na primeira delas foi realizada a leitura crítica e estatística da “Avaliação Final”, formulário entregue aos participantes para avaliar as oficinas quanto ao grau de satisfação, apresentação, material utilizado, instrutoria, espaço e duração do trabalho. Esses itens são apresentados em forma de tabelas e quadros na presente pesquisa. Quanto às perguntas subjetivas, estas foram sistematizadas e analisadas buscando averiguar a compreensão dos participantes em relação às oficinas.

Os dados apresentados foram disponibilizados pela Coordenação do Serviço de Apoio Psicossocial às Varas de Família da Comarca de Porto Velho (SAPFAMCO), responsável pela execução e logística das Oficinas de Parentalidade na Comarca de Porto Velho/RO. Estes dados foram tabulados, e o material corresponde a 44 oficinas realizadas no período de 19 de fevereiro de 2016 a 13 de março de 2020, e que contou com a participação de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) genitores, 146 (cento e quarenta e seis) adolescentes e 293 (duzentas e noventa e três) crianças, como detalhado na Tabela 01.

Tabela 01 – Número total de participantes das Oficinas de Parentalidade (2016-2020)

| Ano | Adultos | Adolescentes | Crianças | Total |
|--------------|---------|--------------|----------|-------|
| 2016 | 180 | 36 | 60 | 276 |
| 2017 | 185 | 40 | 66 | 291 |
| 2018 | 202 | 34 | 64 | 300 |
| 2019 | 248 | 31 | 85 | 364 |
| 2020 | 40 | 5 | 18 | 63 |
| Total | 855 | 146 | 293 | 1294 |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

A Vara de Família de Porto Velho é a única comarca do estado que realiza de forma periódica e sistemática as Oficinas de Parentalidade no estado de Rondônia. O período analisado corresponde a todas as oficinas realizadas desde a sua implantação até o início da pandemia COVID-19, quando as oficinas foram suspensas devido ao isolamento social.

No segundo momento da pesquisa, foram entrevistados conciliadores e mediadores das Varas de Família envolvidos diretamente no trabalho de ouvir e atender as partes do processo. Torna-se importante a participação dos conciliadores, uma vez que estes realizam as audiências de Conciliação e nela as partes podem efetuar um acordo e resolver o processo; do mesmo modo, a participação dos mediadores é importante porque atuam junto aos jurisdicionados, promovendo o diálogo entre as partes e auxiliando na formação de um acordo; o fato de atuarem diretamente com as partes do processo permite vislumbrar se a participação dos pais nas oficinas pode repercutir no andamento e resolução do processo.

Participaram das entrevistas presentes nessa pesquisa 02 conciliadores e 04 mediadores, as questões foram enviadas por *e-mail* (considerando o distanciamento social indicado para a contenção da pandemia COVID-19) e tinham como objetivo averiguar mudanças de atitudes dos participantes das oficinas nas audiências de Conciliação e nas seções de Mediação.

Os dados estabelecidos na pesquisa são relevantes porque confirma o êxito das oficinas, o que torna viável sua realização nas escolas de Porto Velho/RO.

4.2 DISCUSSÃO DOS DADOS

As Oficinas de Pais e Filhos procuram conscientizar os pais da importância da presença de ambos os genitores na vida dos filhos e dos problemas que podem surgir, caso um dos dois seja afastado de forma injusta e sem justificativa, da convivência com sua prole.

Quando o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 50/2014, que recomendava aos Tribunais de Justiça que adotassem as Oficinas de Parentalidade enquanto

programa educacional, este tinha por objetivo prevenir os conflitos familiares e resguardar os direitos dos filhos a uma convivência com ambos os genitores, assim como evitar casos de alienação parental (CNJ, 2014).

De acordo com o levantamento de informações da pesquisa junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), este iniciou, em 2015, o movimento de implantação da metodologia das Oficinas de Pais e Filhos por meio do “Curso de Formação de Instrutores da Oficina de Parentalidade e Divórcio”, oferecido pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON) em parceria com o CNJ, tendo como ministrante a juíza Vanessa Aufiero da Rocha e sua equipe técnica. Participaram da formação: magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, professores, pedagogos, assistentes sociais e psicólogos lotados no Serviço de Apoio Psicossocial às Varas de Família da Comarca de Porto Velho/RO.

A execução das oficinas teve início no dia 19 de fevereiro de 2016 e passou a acontecer mensalmente com a participação de crianças, adolescentes e genitores (pais e mães) partes em processos tramitando nas Varas de Família relacionados a divórcio, união estável, guarda dos filhos, alienação parental, alimentos e convivência familiar. Devido à questão de espaço e logística, participam das oficinas aproximadamente 15 a 17 famílias, que são convidadas pelos juízes, conciliadores e pela equipe técnica das Varas de Família, sendo o critério de escolha utilizado; o alto grau de litígio e evidências de judicialização recorrentes do conflito.

Quanto à metodologia do trabalho realizado, as oficinas foram projetadas para serem executadas em uma única sessão, com duração de quatro horas. As oficinas acontecem uma vez por mês, na primeira sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas; sendo estabelecidas quatro salas simultâneas, duas para genitores, uma para adolescentes e outra para crianças. Na sala de adulto há uma preocupação em ter a presença de homens e mulheres como forma de estabelecer diferentes pontos de vista sobre a dinâmica do fim do relacionamento e as questões que envolvem a manutenção da convivência com os filhos. Os participantes são convidados por telegramas para participarem das oficinas e a presença é confirmada via telefone, no dia anterior ao encontro.

No dia destinado às oficinas, os participantes são acolhidos pela equipe técnica, assinam a lista de presença e em seguida são encaminhados para os devidos locais. Todo material utilizado nas oficinas (como: vídeos, cartilhas, gibi, *slides*, etc.) foram produzidos pelo CNJ, sendo estes materiais impressos reproduzidos pela gráfica do TJRO e entregues aos participantes de forma gratuita. Cada oficina é ministrada por dois instrutores que faz uso do material corresponde adequado a cada público (criança, adolescente e adulto).

De forma didática, durante as oficinas os genitores participam de duas avaliações propostas pelo CNJ. A primeira no início da oficina, para entenderem as expectativas em relação ao que será trabalhado e a vinculação com a outra parte do processo e com os filhos. A segunda, no final, quando eles avaliam a estrutura da oficina, o grau de satisfação e fazem sugestões, reclamações e outras observações. Os genitores respondem também questões abertas sobre como os conteúdos lhes ajudaram a refletir sobre a sua relação com os filhos e o ex-parceiro (a). Essa etapa mostra-se importante, pois:

Há centenas de estudos que demonstram que a forma que os pais tratam os filhos — se com rígida disciplina ou empática compreensão, indiferença ou simpatia etc. — tem consequências profundas e duradouras para a vida afetiva da criança. Mas só recentemente surgiram dados concretos que mostram que ter pais emocionalmente inteligentes é em si de enorme proveito para a criança. A maneira como um casal lida com os seus sentimentos — além do trato direto com a criança — passa poderosas lições para seus filhos, que são aprendizes astutos, sintonizados com os mais sutis intercâmbios emocionais na família (GOLEMAN, 2012, p. 208).

A equipe de trabalho avalia as atividades realizadas nas oficinas uma vez por mês, discutindo o andamento das oficinas, questões de conduta e necessidades percebidas pelos participantes, considerando que as avaliações constantes das práticas podem permitir um modelo mais comprometido de intervenção psicossocial da família em processo de divórcio.

A dinâmica de avaliação contínua permitiu que a equipe das Varas de Família responsável pelas oficinas, realizasse mudanças na estrutura dos slides apresentados, apresentando um modelo mais coeso e sucinto, disponibilizando maior tempo para debates e discussões, retirasse vídeos do programa proposto pelo CNJ e trouxesse outros considerados importantes para as discussões realizadas, mantivesse calendário anual com datas de todas as oficinas previstas, além de realizar de forma sistemática grupos de estudo para troca de conhecimentos entre os instrutores.

4.2.1 Dos participantes das Oficinas de Parentalidade

Com o objetivo de avaliar a satisfação dos participantes das oficinas, o CNJ elaborou um modelo de avaliação na fase inicial e final das oficinas para ser respondido no decorrer da realização do encontro. A pesquisa acontece através de formulário físico entregue aos participantes, e devolvido ao término dos trabalhos realizados. Este procedimento tem o

objetivo de averiguar o grau de satisfação dos participantes, como também perceber elementos que podem ser melhorados no desenvolvimento das oficinas.

Conforme consta em Anexos deste trabalho (como Anexo A), no questionário entregue procura-se averiguar de forma gradativa, com classificação “muito satisfeita”, “satisfeita” e “pouco satisfeita”, relacionada ao grau de satisfação com a oficina, bem como classificação de “muito bom”, “bom”, “regular” e “fraco”, destinada à verificação da opinião dos participantes em relação à apresentação do encontro, qualidade do espaço físico e do material utilizado, assim como postura do instrutor voluntário.

No citado questionário, consta ainda questões de ordem subjetiva sobre como os conteúdos apresentados e o debate estabelecido sobre a forma de agir em relação ao ex-parceiro e aos filhos; e, também, qual a relevância da experiência que vivenciou no decorrer do encontro. O questionário busca ainda relacionar observações, reclamações e sugestão ao trabalho desenvolvido.

Diante dos itens apresentados na oficina, a questão que se coloca é: Qual o grau de satisfação daqueles que participam das oficinas? Como percebem a dinâmica do trabalho realizado? Quais as dúvidas, sugestões e, principalmente, como validam ou não os conteúdos apresentados nas Oficinas de Parentalidade?

Para entender estas questões, na presente pesquisa foram analisados de forma estatística todos os itens em forma de tabelas e quadros; sendo tabulados os dados relativos a todos os participantes das oficinas no período de 19 de fevereiro de 2016 até 13 de março de 2020, tendo um público-alvo total de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) participantes genitores que se dispuseram de forma espontânea a responder a Avaliação Final e permitir avaliar dessa forma o trabalho desenvolvido; com base neste percentual de participantes é que se darão os resultados expostos no presente estudo.

Os resultados provenientes do mapeamento foram positivos, considerando que 64,2% das pessoas responderam estar muito satisfeitas com a participação nas oficinas, conforme apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Grau de satisfação com a Oficina

| Ano | Muito satisfeito | Satisfeito | Pouco satisfeito | Insatisfeito | Não respondeu | Total |
|--------------|------------------|-------------|------------------|--------------|---------------|------------|
| 2016 | 125 | 47 | 1 | 0 | 7 | 180 |
| 2017 | 119 | 54 | 5 | 0 | 7 | 185 |
| 2018 | 124 | 68 | 4 | 0 | 6 | 202 |
| 2019 | 151 | 83 | 1 | 0 | 13 | 248 |
| 2020 | 30 | 9 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Total | 549 (64,2%) | 261 (30,5%) | 11 (1,3%) | 0 (0%) | 34 (4%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Referente ao grau de satisfação com a oficina pode-se depreender que 64,2% das pessoas responderam estar muito satisfeitas e 1,3% apontaram estarem pouco satisfeitas. Uma percentagem irrelevante demonstrou-se insatisfeita com o encontro, denota-se, então, um elevado grau de satisfação das pessoas em terem participado da oficina.

No que se refere à apresentação da oficina, das 855 participantes da pesquisa, 72,5% classificou a apresentação como “muito boa” e 25,1% a julgou “boa”. Apenas um dos participantes considerou a apresentação “fraca”, e o percentual de 1,1% dos participantes a considerou “regular”.

Tabela 03 – Avaliação da Apresentação

| Ano | Muito bom | Bom | Regular | Fraco | Não respondeu | Total |
|--------------|-------------|-------------|----------|----------|---------------|------------|
| 2016 | 137 | 41 | 1 | 1 | 0 | 180 |
| 2017 | 119 | 54 | 5 | 0 | 7 | 185 |
| 2018 | 156 | 44 | 0 | 0 | 2 | 202 |
| 2019 | 174 | 70 | 3 | 0 | 1 | 248 |
| 2020 | 34 | 6 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| Total | 620 (72,5%) | 215 (25,1%) | 9 (1,1%) | 1 (0,1%) | 10 (1,2%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Para a realização da oficina são utilizados conteúdos multimídia, tais como textos, *slides*, vídeos e imagens, materiais que são produzidos pelo CNJ para serem utilizados no decorrer dos trabalhos. Com relação a esse material, 71,9% dos participantes o qualificou como “muito bom”, seguido de 26% das pessoas que o classificou como “bom”. Apenas 1,1% das pessoas disseram se tratar de material “regular”, o que representa somente 2% dos participantes.

Tabela 04 – Avaliação do Material

| Ano | Muito bom | Bom | Regular | Fraco | Não respondeu | Total |
|--------------|-------------|-----------|----------|----------|---------------|------------|
| 2016 | 133 | 42 | 3 | 1 | 1 | 180 |
| 2017 | 133 | 47 | 3 | 0 | 2 | 185 |
| 2018 | 149 | 47 | 2 | 0 | 4 | 202 |
| 2019 | 167 | 79 | 1 | 0 | 1 | 248 |
| 2020 | 33 | 7 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| Total | 615 (71,9%) | 222 (26%) | 9 (1,1%) | 1 (0,1%) | 8 (0,9%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Sobre a condução do encontro realizado pelo instrutor da oficina, 80,6% dos integrantes da pesquisa entenderam que sua atuação foi “muito boa”. Apenas uma pessoa a classificou como “fraca” e 0,9% da amostra atribuiu conceito “regular”. Estes dados comprovam que os instrutores voluntários (assistentes sociais e psicólogos das Varas de Família) vêm conseguindo atingir o objetivo de apresentar os conteúdos de forma correta, clara e com empatia com os participantes.

Tabela 05 – Avaliação da Instrutoria

| Ano | Muito Bom | Bom | Regular | Fraco | Não respondeu | Total |
|--------------|-------------|-------------|----------|----------|---------------|------------|
| 2016 | 151 | 23 | 4 | 1 | 1 | 180 |
| 2017 | 149 | 34 | 1 | 0 | 1 | 185 |
| 2018 | 167 | 30 | 1 | 0 | 4 | 202 |
| 2019 | 187 | 57 | 2 | 0 | 2 | 248 |
| 2020 | 34 | 6 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| Total | 688 (80,6%) | 150 (17,5%) | 8 (0,9%) | 1 (0,1%) | 8 (0,9%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Com relação ao espaço físico, apenas 52,8% dos participantes avaliou como “muito bom” somado aos números de participantes que entendem o espaço como “bom”, “regular” e “fraco”, tem-se um percentual de 46,1%, o que torna relevante melhorar a estrutura das salas e repensar questões como conforto e logística.

Tabela 06 – Avaliação do Espaço

| Ano | Muito Bom | Bom | Regular | Fraco | Não respondeu | Total |
|--------------|-------------|-------------|-----------|----------|---------------|------------|
| 2016 | 76 | 80 | 19 | 3 | 2 | 180 |
| 2017 | 93 | 71 | 18 | 2 | 1 | 185 |
| 2018 | 97 | 82 | 17 | 2 | 4 | 202 |
| 2019 | 152 | 85 | 9 | 0 | 2 | 248 |
| 2020 | 34 | 5 | 1 | 0 | 0 | 40 |
| Total | 452 (52,8%) | 323 (37,8%) | 64 (7,5%) | 7 (0,8%) | 9 (1,1%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Quanto à duração das oficinas realizadas num período de 04 horas, os maiores índices de avaliação são “bom”, com 44,2%, e 14% dos participantes, percentual que representa 78 pessoas, qualificou-a como “regular”. Percebe-se, então, que uma porcentagem mais expressiva de participantes utilizou a resposta “regular” para classificar o seu grau de satisfação.

Tabela 07 – Avaliação do Tempo de Duração

| Ano | Muito Bom | Bom | Regular | Fraco | Não respondeu | Total |
|--------------|-------------|-------------|-----------|-----------|---------------|------------|
| 2016 | 76 | 79 | 14 | 2 | 9 | 180 |
| 2017 | 66 | 85 | 21 | 4 | 9 | 185 |
| 2018 | 75 | 92 | 16 | 3 | 16 | 202 |
| 2019 | 73 | 107 | 20 | 1 | 47 | 248 |
| 2020 | 20 | 15 | 3 | 0 | 2 | 40 |
| Total | 310 (36,2%) | 378 (44,2%) | 74 (8,7%) | 10 (1,2%) | 83 (9,7%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Os dados comprovam que os participantes tanto validam as Oficinas de Parentalidade, como também demonstram senso crítico ao trazer que o espaço onde se realizam os trabalhos não atendia de forma correta e apropriada os participantes (46,1%), como também entendem que o tempo (42,2%), estabelecido em 4 horas, modelo proposto pelo CNJ, pode ser exaustivo e precisa ser revisto, para que possa evitar algum nível de estresse ou que os participantes fiquem dispersos no decorrer do trabalho.

Quando questionados se “indicaria a oficina a alguém”, observa-se o percentual mais satisfatório de respostas, uma vez que 90,3% dos participantes acenaram positivamente à pergunta, ou seja, 772 afirmaram que indicariam. Apenas 0,9% dos participantes respondeu que não indicaria o procedimento a outra pessoa.

Tabela 08 – Indicação da Oficina

| Ano | Sim | Não | Não respondeu | Total |
|--------------|-------------|----------|---------------|------------|
| 2016 | 171 | 2 | 7 | 180 |
| 2017 | 176 | 3 | 6 | 185 |
| 2018 | 187 | 1 | 14 | 202 |
| 2019 | 202 | 2 | 44 | 248 |
| 2020 | 36 | 0 | 4 | 40 |
| Total | 772 (90,3%) | 8 (0,9%) | 75 (8,8) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

O quinto item da Avaliação Final possibilita que os participantes façam críticas ao trabalho realizado, apresentem observações e sugestões. As respostas a esse item não deixam dúvidas de que os participantes das oficinas procuraram se expressar através de ideias,

opiniões e críticas, como também procuraram relacionar sugestões, o que caracteriza uma atitude positiva com o trabalho desenvolvido, principalmente porque o trabalho de sensibilização realizado pelos instrutores exige de quem participa atenção e disponibilidade para interagir diante dos conteúdos apresentados.

Para elaborar os quadros das respostas dissertativas foram relacionadas palavras que se repetiam e elementos recorrentes, de forma que fosse possível contemplar razoavelmente as opiniões expressas pelos participantes. Os quadros a seguir trazem essas informações prestadas.

Quanto ao item “observações”, os participantes das oficinas relacionam questões de juízo de valor quando afirmam que as oficinas são uma ótima iniciativa, porque permitiu entender questões como guarda compartilhada, validou pontos positivos no relacionamento e esclareceu dúvidas. Quanto aos aspectos a serem melhorados, os participantes relacionam falhas na divulgação, entendem que o termo oficina não define de fato o trabalho que é realizado, ficando mais próximo de uma palestra.

Quadro 02 – Observações relacionadas pelos participantes

| Ano | OBSERVAÇÕES |
|------------|--|
| 2016 | Ótima oficina; ótimos instrutores; divulgar mais a Oficina; a palavra “Oficina” sugere interação com os filhos (as), o que não acontece, pois é uma palestra. |
| 2017 | Ótima iniciativa; ótimos instrutores; material e palestra muito bem elaborados. |
| 2018 | Ótima Oficina; excelente projeto. |
| 2019 | Ótimo trabalho; “me fez entender o que é guarda compartilhada”; ótima oficina; “[...] a oficina mostra pontos que não conseguimos enxergar sozinhos”; possibilitou o esclarecimento de dúvidas; muito útil; muitas famílias são beneficiadas com o trabalho. |
| 2020 | Trabalho esclarecedor; a linguagem da oficina é acessível; conscientização de pontos positivos no relacionamento. |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Os itens elencados como “reclamações” estão relacionados ao tempo (considerado longo demais e cansativo) e críticas relacionadas à qualidade do espaço para realização das oficinas (classificado como pequeno). Quanto ao conteúdo relatam ser redundante e exaustivo, como também deixa de abordar questões que entendem pertinentes como a dificuldade de lidar com a guarda dos filhos, quando esse é portador de necessidades especiais ou apresenta problemas de saúde.

Quadro 03 – Reclamações relacionadas pelos participantes

| Ano | RECLAMAÇÕES |
|------------|--|
| 2016 | Fuga do assunto da oficina; duração muito longa; espaço pequeno; assuntos redundantes; em todo material visual apresentado os filhos (as) moravam com a mãe. |
| 2017 | Tempo de duração muito longo; espaço pequeno. |
| 2018 | Problema em alguns vídeos; duração de tempo muito longa; o material não contempla casos específicos de conflitos entre pais. |
| 2019 | Pouco tempo; oficina desatualizada acerca da atual realidade social brasileira; espaço pequeno; faltou microfone e maior participação dos palestrantes; muito conteúdo para pouco tempo; não foi tudo bem esclarecido; os vídeos apresentavam um âmbito muito machista. A oficina não trata de filhos especiais – portadores de necessidades especiais e problemas de saúde |
| 2020 | Mudar a cartilha de alienação parental para atitudes também feitas pelo pai e não somente pela mãe; atraso no horário para iniciar; tempo prolongado e cansativo. |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

No item “sugestões”, os participantes relatam necessidade de maior frequência das oficinas, assim como um maior tempo de duração para os pais de expressarem, como também uma abordagem mais sistemática das questões jurídicas que envolvem o processo e sugerem a realização da oficina antes da audiência de Conciliação.

Quadro 04 – Sugestões relacionadas pelos participantes

| Ano | SUGESTÕES |
|------------|---|
| 2016 | Ter blocos para anotações; que a oficina aconteça em todo país; acontecer com maior frequência; intervalo de 10 a 15 minutos; oficina com a presença dos dois ex-conjugues; maior tempo de duração; mais espaço para os pais falarem/perguntarem; mais um dia de palestra; a oficina ser aberta para pessoas não envolvidas no processo; inclusão de conteúdo sobre filhos (as) portadores de necessidades especiais. |
| 2017 | Acontecer com maior frequência; maior tempo de duração; realização da oficina antes da audiência de Conciliação; ampliar o público para pais que não estão passando pelo processo jurídico; oficina com a presença dos dois ex-conjugues; ter práticas durante a ministração; mais espaço para os pais falarem/perguntarem; ajuste dos equipamentos técnicos; apresentação mais dinâmica; oficina com duração maior de dias. |
| 2018 | Ampliar a oficina para outros públicos; a participação deveria ser obrigatória; necessidade de um espaço maior; maior duração de tempo; fazer a organização da sala em meia-lua; acontecer com maior frequência; haver um horário alternativo para as crianças não faltarem à aula; ser mais dinâmico; mais espaço para os pais falarem; juntar ambas as partes do processo na oficina; tempo de pausa para lanche; fazer as oficinas chegar a diferentes bairros da cidade; focar mais na necessidade de cada família. |
| 2019 | Ter mais encontros; oficina com ambos os responsáveis presentes; possuir uma pessoa da área jurídica para retirada de dúvidas; maior tempo de fala para os participantes; tempo para os responsáveis trocarem suas experiências; todos os pais com processo de separação deveriam participar; intervalo para lanche; poderia durar o dia inteiro; que a oficina fosse realizada com um número menor de pessoas. |
| 2020 | Realizar a oficina em outros dias que não no início e no final da semana; haver intervalo para lanche. |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

No próximo item da Avaliação Final, questiona-se se a oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir em relação ao ex-parceiro (a). As respostas apresentadas na Tabela 09 surpreendem, tendo em vista o percentual positivo estabelecido no total de 86% anteriormente apresentado, sendo ao todo 735 pessoas.

Tabela 09 – Ajuda no relacionamento com ex-parceiro (a)

| Ano | Sim | Não | Não respondeu | Total |
|--------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 2016 | 162 | 7 | 11 | 180 |
| 2017 | 172 | 6 | 7 | 185 |
| 2018 | 174 | 11 | 17 | 202 |
| 2019 | 189 | 12 | 47 | 248 |
| 2020 | 38 | 1 | 1 | 40 |
| Total | 735 (86%) | 37 (4,3%) | 83 (9,7%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Nos dados apresentados, os participantes confirmam que o debate estabelecido e as reflexões realizadas no decorrer das oficinas permitiram uma sensibilização na forma de agir com o ex-parceiro (a), possibilitando um exercício da parentalidade de forma mais consciente e favorável ao desenvolvimento dos filhos em comum. Essas afirmações ficam evidentes de forma mais ampla no Quadro 05 a seguir:

Quadro 05 – A oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir com o (a) ex-parceiro (a)?

| A oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir com o(a) ex-parceiro(a)? | |
|---|---|
| Ano | (SIM) COMENTÁRIOS APRESENTADOS |
| 2016 | Necessidade de maior diálogo; aceitar o jeito do outro; evitar conflitos em frente ao filho (a); percepção que ambos os pais tem direitos e responsabilidades com os filhos (as); enxergar meu ex-parceiro (a) como pai ou mãe do meu filho (a). |
| 2017 | Não brigar na frente dos filhos (as) e não fazer dos filhos (as) espiões; ter mais paciência na hora de conversar; não fazer as coisas com raiva; necessidade de mais respeito; pensar sempre no que é melhor para a criança; tentar resolver os problemas sem a criança. |
| 2018 | Entender que o ex-parceiro (a) tem direito a convivência com o filho (a); ajuda na convivência com ex-parceiro (a); não há a possibilidade de mudar as atitudes do ex-parceiro (a), mas posso mudar as minhas atitudes; se colocar no lugar do outro; ouvir mais; melhorar o diálogo. |
| 2019 | É necessária uma boa convivência para o bem da criança; o diálogo é a melhor solução; priorizar o filho (a); respeitar o tempo de cada um com a criança; ser mais compreensível. |
| 2020 | Ter mais paciência; ser mais tolerante com o ex-parceiro (a); ouvir mais e dialogar com o ex-parceiro (a); evitar conflitos. |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Quanto à relação dos participantes com os filhos, os dados apresentam um total de 89,9% que afirmam que o trabalho desenvolvido pela oficina ajudou a melhorar a relação com os filhos, que estão vinculados de forma indefinida aos seus genitores e devem ter esse convívio assegurado de forma tranquila e saudável.

Tabela 10 – Ajuda no relacionamento com os filhos (as)

| Ano | Sim | Não | Não respondeu | Total |
|--------------|-------------|----------|---------------|------------|
| 2016 | 171 | 2 | 7 | 180 |
| 2017 | 179 | 1 | 5 | 185 |
| 2018 | 181 | 2 | 19 | 202 |
| 2019 | 198 | 4 | 46 | 248 |
| 2020 | 40 | 0 | 0 | 40 |
| Total | 769 (89,9%) | 9 (1,1%) | 77 (9%) | 855 (100%) |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Os participantes confirmam esses dados ao trazerem em suas respostas as seguintes afirmações, apresentadas no Quadro 06.

Quadro 06 – A oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir com o filho (a)?

| A oficina ajudou a refletir sobre a forma de agir com o filho (a)? | |
|---|---|
| Ano | REFLEXÕES APRESENTADAS |
| 2016 | Percepção de que o filho (a) merece conviver com ambos os pais; necessidade de maior diálogo; entender o modo de agir do filho (a); ser menos egoísta com o filho (a). |
| 2017 | Mudar algumas atitudes; reflexão sobre ouvir mais o filho (a); priorizar os filhos (as); reforçar a preservação dos direitos da criança; pensar no bem estar do filho (a); saber comunicar a separação dos pais; entender o sentimento do filho (a). |
| 2018 | A presença dos pais é fundamental para os filhos (as); evitar atritos; possuir mais diálogo com o filho (a); não atribuir responsabilidades ao filho (a) que não cabem a ele (a); fazer o filho (a) se sentir seguro em ambos os lares; entender que o ex-parceiro (a) sempre será o pai ou mãe do meu filho (a). |
| 2019 | Se colocar no lugar das crianças; necessário maior diálogo; pensar na convivência com pais e parentes; dedicar mais tempo ao filho (a); reforçou a importância dos cuidados e do amor; se preocupar com os sentimentos dos filhos (as); saber observar e se expressar. |
| 2020 | Deixar o filho (a) expressar seus sentimentos; ter maior compreensão sobre os efeitos da separação para o filho (a); evitar deixar os problemas atingirem as crianças; priorizar os filhos (as). |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Todos os comentários dissertativos são opcionais, o que dá maior credibilidade as afirmações expostas; deixando evidente que o material produzido e discutido nas oficinas permitem uma sensibilização maior dos participantes para a relação com os filhos e o interesse em agir de forma correta nos cuidados prestados a estes.

Quanto ao sétimo item da Avaliação Final, em que se pede que os participantes finalizem a frase “Para mim a oficina de pais e filhos significou...”, as respostas estabelecidas expressam de forma significativa o que as oficinas representaram para cada participante. Para melhor visualização as respostas foram categorizadas em tópicos que expressam a necessidade de: “conhecimento” por parte dos participantes; “mudanças” na forma de ver e educar os filhos; e “melhoria”, isto é, a necessidade de ter uma relação saudável com o ex-companheiro (a), compreendendo que este continuam a ser pai ou mãe do seu filho, o que torna necessário uma comunicação respeitosa; e, por fim, a Oficina de Parentalidade com seus

diálogos, conteúdos e dinâmicas permitem uma “reflexão pessoal” aos participantes quanto à forma de ver e perceber o momento da separação, a relação com os filhos e consigo mesmos.

Quadro 07 – Oficina de Pais e Filhos significa “conhecimento”

| OFICINAS DE PAIS E FILHOS significa CONHECIMENTO |
|---|
| <i>“Importante e necessária para os pais que passam pelas varas de família”</i> |
| <i>“Importante para refletirmos melhor nossos atos”</i> |
| <i>“Uma boa oportunidade de refletir e mudar condutas”</i> |
| <i>“Esclarecimento e elucidação”</i> |
| <i>“Compartilhar experiências entre pais e a orientação da melhor maneira de agir com os filhos”</i> |
| <i>“Um momento de reflexão e aprendizado”</i> |
| <i>“Tudo pode se resolver com diálogo”</i> |
| <i>“Uma nova postura que vou adotar de agora em diante”</i> |
| <i>“Reflexão e amadurecimento”</i> |
| <i>“Um novo caminho, uma porta aberta para melhoria”</i> |
| <i>“Foi muito importante para o crescimento pessoal”</i> |
| <i>“Poder ver a separação pela ótica dos filhos e descobrir que há possibilidade de minimizar os conflitos”</i> |
| <i>“Aprender a lidar com os conflitos com diálogo”</i> |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Os dados levantados evidenciam que as Oficinas de Pais e Filhos promovem um diálogo qualificado, mobilizando as partes a assumirem o papel de protagonistas de suas vidas, fazendo escolhas conscientes e oferecendo propostas que fazem sentido para a sua dinâmica pessoal e familiar.

Quadro 08 – Oficina de Pais e Filhos significa “mudança”

| OFICINAS DE PAIS E FILHOS significa MUDANÇA NA FORMA DE VER E EDUCAR OS FILHOS (AS) |
|--|
| <i>“Melhorar minha forma de agir com minha filha”</i> |
| <i>“A gente enxerga as coisas da forma que as crianças vêem”</i> |
| <i>“É muito bom, ensina-nos a ser uma mãe melhor, uma pessoa equilibrada”</i> |
| <i>“Ouvir mais a minha filha”</i> |
| <i>“É de sua importância nós termos a consciência de que o principal objetivo é o bem estar físico e emocional da criança”</i> |
| <i>“Mudança na forma como agir com meus filhos”</i> |
| <i>“Um maior esclarecimento de como agir e lidar com a situação pro bem da minha filha”</i> |
| <i>“A oficina ajudou-me no melhor tratamento com minhas filhas”</i> |
| <i>“A oficina nos ajudou a entender mais a mente dos nossos filhos, porque, como pais, achamos que sempre estamos certos e nem sempre é assim”</i> |
| <i>“Entender melhor os sentimentos da minha filha e tentar melhorar o relacionamento com ex-companheiro”</i> |
| <i>“Que temos que pensar no bem-estar do filho e não na vida pessoal da ex”</i> |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Pais e mães através da reflexão, sensibilização e empatia com os conteúdos apresentados demonstram estar disponíveis em construir uma relação próxima com os filhos, o que facilita a construção de alianças saudáveis para que a guarda seja exercida de forma flexível, possibilitando arranjos de acordo com as circunstâncias e a dinâmica familiar de cada genitor.

Quadro 09 – Oficina de Pais e Filhos significa melhoria da relação com o/a ex

| OFICINAS DE PAIS E FILHOS significa MELHORIA NA RELAÇÃO COM O EX-PARCEIRO |
|---|
| <i>“Preciso melhorar em relação ao meu comportamento ao meu ex”</i> |
| <i>“Observar algumas formas em que possa melhorar em atitude ao fim do relacionamento e em relação ao ex”</i> |
| <i>“Muita! Fez-me pensar em fazer o melhor em meu convívio com a filha e com o ex”</i> |
| <i>“Ser mais paciente em relação ao ex-marido”</i> |
| <i>“Uma mudança total entre eu e meu ex apesar das diferenças”</i> |
| <i>“Pensar melhor na forma de agir com a outra parte”</i> |
| <i>“Orientação quanto ao modo de lidar como ex-cônjuge e com a filha”</i> |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Discutir a comunicação não violenta permite que os filhos sejam ouvidos e liberados para amar a ambos os genitores. As oficinas deixam evidente que é possível o restabelecimento do diálogo entre casais que se separam, sendo possível lidar de forma

saudável, crítica e responsável com os problemas e conflitos que surgem com o fim do relacionamento, o que beneficia as partes e os filhos, trabalhando os sentimento de compaixão, respeito e solidariedade.

Quadro 10 – Oficina de Pais e Filhos significa mudança de conduta pessoal

| OFICINAS DE PAIS E FILHOS significa MUDANÇA DE CONDUTA - REFLEXÃO PESSOAL |
|---|
| <i>“Uma divisão de águas na convivência com minha família; ajudou a entender muita coisa”</i> |
| <i>“Muito. Percebi o quanto fui omissos e de certa forma culpados por tudo”</i> |
| <i>“Com certeza refletirei para não cometer os mesmos erros”</i> |
| <i>“Uma coisa muito boa! Estou feliz e me emocionou muito”</i> |
| <i>“Preservar a imagem do pai”</i> |
| <i>“Uma mudança de comportamento”</i> |
| <i>“Significou ajuda em algumas coisas em relação a minha relação com meu ex-marido e a família dele”</i> |
| <i>“Significou muito, porque daqui pra frente vou rever minhas atitudes”</i> |
| <i>“Aprendi muito com a oficina e vou pensar sobre minha vida”</i> |

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do arquivo da SAPFAMCO.

Dos resultados analisados, pode-se inferir que a Oficina de Parentalidade tem atingido um grau de satisfação muito grande entre os participantes. Ainda, pode-se concluir que as oficinas se estabelecem como um espaço privilegiado para as partes envolvidas no processo judicial terem a oportunidade de refletir sobre suas atitudes diante do ex-companheiro (a) e dos filhos, estabelecendo de forma mais equilibrada o seu papel parental.

A participação de pais que passaram pelo processo de separação permite que estejam mais preparados para criar um ambiente estável e favorável ao bom relacionamento com o filho, principalmente diante das novas configurações familiares que possam vir a assumir. O processo de reflexão e sensibilização torna esses genitores aptos para participar de forma mais consciente e menos agressiva das audiências de Conciliação, uma vez que apresentam uma atitude mais voltada para o acordo e disponibilidade em ouvir o outro, em busca de uma melhor solução para seus filhos.

Possibilitar que pais e mães com processos nas Varas de Família de Porto Velho/RO participem das Oficinas de Parentalidade vem permitindo uma mudança de mentalidade das partes envolvidas no processo, que param de procurar culpados pelo fim do relacionamento conjugal, e passam a buscar formas corretas de lidar com o que possuem em comum: o bem-estar dos filhos.

Os dados permitem compreender que as oficinas contribuem para minimizar os conflitos nas famílias que vivenciam processos de divórcio ou dissolução da união estável. Confirma que as oficinas permitem elaborar uma comunicação saudável no final do relacionamento, como também valida a importância do papel parental, promovendo uma cultura de paz e restabelecendo um canal de comunicação entre os genitores, com mais empatia com o outro e voltado para o bem estar do filho.

A eficácia das Oficinas de Parentalidade se pauta na conscientização dos participantes para uma paternidade ou maternidade mais responsável por parte dos participantes das oficinas, uma vez que os dados comprovam que os ex-casais que participam das oficinas têm a oportunidade de adquirir conhecimento sobre seu processo judicial e tirar eventuais dúvidas, como também entender como funciona os conflitos inerentes ao processo de separação e os danos que podem causar aos filhos; além de apresentar novas formas de se comunicar e, desse modo, buscar estabelecer um papel diferente voltado para o bem estar do filho, com uma atitude menos hostil com o ex-cônjuge, o que possivelmente poderá prevenir conflitos futuros e a rejudicialização do processo.

4.2.2 Dos conciliadores e mediadores

A pesquisa, realizada com os conciliadores e os mediadores, deu-se em duas etapas, primeiro foi enviado um questionário com questões abertas para os cinco conciliadores e cinco mediadores que exercem regularmente a sua função nas Varas de Família de Porto Velho/RO.

Devido ao isolamento social em conexão à pandemia COVID-19, a pesquisa foi enviada por *e-mail* a todos os participantes. Os quesitos buscaram averiguar a vinculação dos profissionais com suas funções, como também se a participação do jurisdicionado nas Oficinas de Pais e Filhos favorece a resolução do conflito e se contribui para o desenvolvimento do trabalho realizado, e como avaliam a metodologia das oficinas nas Varas de Família.

Quanto ao perfil dos participantes que responderam efetivamente à pesquisa são: 02 conciliadores e 04 mediadores, sendo 05 do sexo feminino e 01 masculino, na faixa etária entre 31-41 anos. Em relação à formação, os 02 conciliadores têm formação em Direito, 03 mediadores são psicólogos e 01 tem formação em Serviço Social.

Para manter a confidencialidade das informações prestadas pelos participantes, estes são apresentados na tabulação como: conciliador 1 (C1), conciliador 2 (C2), mediador 1 (M1), mediador 2 (M2), mediador 3 (M3) e mediador 4 (M4). As respostas são transcritas na íntegra, de modo a preservar a informação prestada pelo pesquisado (a) e permitir a compreensão completa do que foi dito diante da questão enunciada.

Sobre as Oficinas e Parentalidade nas Varas de Família de Porto Velho/RO, foram realizados os seguintes questionamentos aos profissionais: 1) “O que motivou o profissional a ser conciliador/ mediador nas Varas de Família?”; 2) “A participação do jurisdicionado nas Oficinas de Pais e Filhos favorece a resolução do conflito instaurado no processo?”; 3) “Como as Oficinas de parentalidade contribuem para o desenvolvimento do seu trabalho?”; 4) “Você percebe que a metodologia utilizada nas oficinas é suficiente para sua eficácia? Justifique.”; 5) “Em sua opinião, o que deveria ser feito para ter uma melhor eficácia das Oficinas de Parentalidade?”.

Quadro 11 – Motivação para o exercício profissional

| Questão 1: O que motivou o profissional a ser conciliador/mediador nas Varas de Família? | |
|---|---|
| C1 | “Não houve uma motivação específica para a área de família, mas sim para ser conciliador. Contudo, a vaga disponível era na área de família, o que hoje me traz grande satisfação por conseguir contribuir um pouco com a resolução de conflitos de forma mais eficaz.” |
| C2 | “A oportunidade de vivenciar uma experiência em algo que acredito, na resolução pacífica dos conflitos por meio da autocomposição.” |
| M1 | “A possibilidade de ajudar as pessoas transformarem conflitos em diálogo.” |
| M2 | “Acreditar na Mediação de conflitos como ferramenta para transformação das relações, dos conflitos existentes.” |
| M3 | “Meus estudos envolvendo a Mediação de conflitos foi o que me levou a querer atuar nas varas de família, por entender que a área de família é muito propícia para o trabalho de mediar.” |
| M4 | “Decidi participar do curso de Mediação de conflitos, visando compreender de forma mais específica e aprofundada alternativas de gerenciamento de conflitos, firmadas nos conceitos da Comunicação não violenta, respeito e ganhos mútuos, autonomia dos jurisdicionados, e, assim dispor de mais ferramentas na minha atuação profissional.” |

Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados da pesquisa.

As respostas dos profissionais têm estreita relação com o fazer profissional no âmbito das Varas de Família, uma vez que é um fazer preocupado com a resolução do conflito trazido pela lide, mas também a disponibilidade de como profissional realizar um trabalho crítico que apresente respostas aos conflitos, que surgem entre as partes, nos atendimentos realizados; este argumento é estabelecido especialmente na fala de C2: “A oportunidade de vivenciar uma experiência em algo que acredito, na resolução pacífica dos conflitos, por meio da autocomposição.”.

Soma-se a isso o fato de serem profissionais que acreditam nos métodos adequados de resolução de conflitos como estratégias possíveis para o pleno exercício da Justiça, como demonstrado na fala de M2: “Acreditar na Mediação de conflitos como ferramenta para transformação das relações, dos conflitos existentes”.

Quanto à participação do jurisdicionado, os entrevistados apresentam as seguintes respostas, ilustradas no Quadro 12.

Quadro 12 – Participação do jurisdicionado nas Oficinas de Pais e Filhos

| Questão 2: A participação do jurisdicionado nas Oficinas de Pais e Filhos favorece a resolução do conflito instaurado no processo? | |
|---|--|
| C1 | “Hoje, de praxe, a Conciliação antecede à oficina de parentalidade, então não temos muitos dados sobre a eficácia da oficina na resolução do conflito. Porém, dos casos em que as partes passaram pela oficina e posteriormente pela Conciliação, observamos que eles estavam mais flexíveis e mais sensíveis ao outro e também ao filho.” |
| C2 | “Em regra encaminhamos os jurisdicionados à Oficina, poucos são os que retornam conosco na Conciliação, dos casos que foram remetidos para participação da oficina e retornaram à Conciliação, os genitores adotaram uma postura muito madura e tranquila em audiência, bem como consciente da importância e do papel de cada genitor na educação dos filhos. O que facilitou a resolução do conflito de forma pacífica, por meio de acordo entre as partes.” |
| M1 | “Acredito ser muito bom, pois os leva a estar em grupo ouvindo e compartilhando histórias e assim podendo refletir sobre sua vida.” |
| M2 | “Com certeza, pois afirmam isso nas mediações que acontecem após a Oficina, relatam o impacto do conteúdo discutido e a diferença na percepção da situação, assim como maior abertura para pensar e agir de forma a buscar o diálogo em prol de beneficiar os filhos.” |
| M3 | “Na maioria dos casos que eu atendi, sim. Nos adultos; desenvolveu uma consciência maior sobre os cuidados primordiais com seus filhos e sobre a possibilidade da Mediação para por fim ao processo e ajudar a resolver os conflitos. Nos filhos, tende a baixar a ansiedade. Todavia penso que a oficina ajuda mais quem está com níveis mais moderados ou baixos de conflito. Níveis muito elevados de conflito não foram ajudados pela oficina, ao menos nos casos que atendi.” |
| M4 | “Nota-se que os participantes da Oficina de Pais e Filhos indicam melhor compreensão de temas voltados a parentalidade, guarda compartilhada, a importância da coparticipação parental, maior disponibilidade para o diálogo e consequentemente maior abertura para construir alternativas que favorecem o bem-estar dos filhos, no que diz respeito ao direito de convivência familiar saudável.” |

Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados da pesquisa.

Segundo os entrevistados (as), a conduta que define os participantes é: “maior disponibilidade para o diálogo”, “maior abertura para construir alternativas que favorecem o bem-estar dos filhos”, “maior abertura para pensar e agir de forma a buscar o diálogo em prol de beneficiar os filhos”, além dos participantes apresentarem mudanças na forma de perceber a situação em que se encontra: “desenvolveu uma consciência maior sobre os cuidados primordiais com seus filhos”.

Um dos entrevistados (as), C2, conclui trazendo uma importante constatação:

[...] dos casos que foram remetidos para participação da oficina e retornaram à Conciliação, os genitores adotaram uma postura muito madura e tranquila em audiência, bem como consciente da importância e do papel de cada genitor na educação dos filhos. O que facilitou a resolução do conflito de forma pacífica, por meio de acordo entre as partes.

Questionados de que forma as oficinas contribuem para o trabalho profissional realizado, enquanto conciliador e mediador, os entrevistados trouxeram afirmações apresentadas no Quadro 13 a seguir.

Quadro 13 – Contribuição das oficinas para o trabalho profissional

| Questão 3: Como as Oficinas de Parentalidade contribuem para o desenvolvimento do seu trabalho? | |
|--|--|
| C1 | “Ela contribui de forma indireta, pois em que pese as partes, quando participam da oficina, já passaram pela Conciliação, o nível de reincidência de conflito diminui. Ao passar pela oficina, às vezes, acredito que contribui para que as partes por si só consigam resolver os conflitos que aparecerão no decorrer da vida.” |
| C2 | “Como exposto acima, dos poucos casos que retornaram da Oficina para nova audiência de Conciliação, de todos que eu realizei a audiência, todas restaram frutíferas, além do acordo, ousou dizer que até mais importante que o acordo, é a mudança na postura dos genitores frente ao conflito.” |
| M1 | “As oficinas ajudam ao participante ver onde pode melhorar, os ajuda a compreender o sentimento dos filhos com a separação e por isso muitos veem para atendimento mais abertos ao diálogo com o outro genitor, bem como mais conscientes dos sentimentos dos filhos.” |
| M2 | “Contribuem ao promover conscientização e reflexão aos participantes, facilitando o diálogo ao irem para a Mediação.” |
| M3 | “Ajudam a estabelecer uma comunicação adequada entre as partes, desenvolvem uma maior consciência nas partes. Favorece a Mediação. Diminui a ansiedade dos filhos quando os pais são positivamente tocados pela oficina.” |
| M4 | “Compreende-se que a Oficina de parentalidade contribui no sentido de esclarecer previamente os participantes sobre temas familiares, tais como: guarda compartilhada, regulamentação de convivência, prevenção à alienação parental, abrindo caminho para o diálogo por meio da mediação familiar.” |

Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados da pesquisa.

Os profissionais relatam que as oficinas ajudam os genitores a perceberem novas alternativas para lidarem com os conflitos que estão vivenciando e sensibilizam mais intensamente os pais a não envolverem os filhos nos conflitos e, assim, auxiliam as crianças e adolescentes a reduzir o sentimento de culpa e possibilitam uma maior compressão dos conteúdos familiares pelo jurisdicionado em disputa de guarda ou em dificuldade em assumir o exercício parental de uma forma positiva.

As oficinas, portanto, surgem como um espaço de diálogo e de debate onde são abordados aspectos do cotidiano familiar que dificilmente seria conduzido só pelo casal, e estabelecem: “[...] uma comunicação adequada entre as partes, desenvolvem uma maior consciência nas partes”, o que “[...] favorece a Mediação” e “[...] contribuem ao promover conscientização e reflexão aos participantes, facilitando o diálogo ao irem para a Mediação”.

Quanto à metodologia utilizada nas oficinas, opiniões validam o trabalho realizado e são apresentadas no Quadro 14.

Quadro 14 – Metodologia das oficinas

| Questão 4: Você percebe que a metodologia utilizada nas oficinas é suficiente para sua eficácia? Justifique. | |
|---|--|
| C1 | “Eu acredito que sim, pois é momento de reflexão, que em casos menos conturbados levam as partes a entender o papel de cada um na figura da família.” |
| C2 | “Acredito que sim, embora o tempo seja curto a Oficina é bastante intensa. Digo, pois já participei como observadora. Contudo, se fosse possível ampliar a Oficina, de modo que os casos que se demonstrem mais complexos, com nível muito alto de conflito, fossem encaminhados previamente à Oficina, antes mesmo da audiência de Conciliação, certamente a audiência seria mais produtiva, pois as partes chegariam a solenidade com outra visão, o que provavelmente restaria em um processo mais célere.” |
| M1 | “Não é suficiente, pois os temas são amplos e cheios de cargas emocionais.” |
| M2 | “Não. O ideal seria que a Oficina tivesse um segundo momento para aprofundamento de algumas técnicas de Comunicação não violenta, pois, não há tempo hábil em um dia para isto.” |
| M3 | “Considerando a questão dos níveis de conflito, penso que cada encontro pode exigir mais flexibilidade do facilitador, por exemplo, permitindo que as pessoas falem mais para tentar baixar ansiedades. De modo geral ao que é proposto pelas oficinas, que é a conscientização e sensibilização, penso que a metodologia é adequada.” |
| M4 | “Sim. A Oficina encontra-se estruturada visando contemplar o grupo familiar, considerando especificidades e faixa etária. Frequentemente, nota-se que grande parte dos participantes avalia a oficina de forma positiva e indica maior sensibilização quanto aos conteúdos familiares.” |

Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados da pesquisa.

A questão número 04 trata da eficácia da metodologia utilizada nas oficinas, e a resposta de um dos entrevistados (as), M4, sobre os materiais e o conteúdo trabalhado é de que estes são adequados para abordar as questões que surgem: “A Oficina encontra-se estruturada visando contemplar o grupo familiar, considerando especificidades e faixa etária”; como também o trabalho realizado de maneira diferenciada visa contemplar a necessidade do público, propiciando aos participantes reflexões aprofundadas sobre os conflitos e a comunicação não violenta.

É importante constar que as Oficinas, conforme colocado pelo entrevistado (a) M3, também requer ajustes na postura do facilitador: “Considerando a questão dos níveis de conflito, penso que cada encontro pode exigir mais flexibilidade do facilitador, por exemplo, permitindo que as pessoas falem mais para tentar baixar ansiedades”; no tempo destinado para a oficina, que é insuficiente, como relata M2: “O ideal seria que a Oficina tivesse um segundo momento para aprofundamento de algumas técnicas de Comunicação não violenta, pois, não há tempo hábil em um dia para isto”.

Em relação às sugestões que permitam tornar as oficinas eficazes no trabalho realizado, as respostas dos entrevistados (as) são apresentadas no Quadro 15.

Quadro 15 – Eficácia das oficinas

| Questão 5: Na sua opinião, o que deveria ser feito para ter uma melhor eficácia das Oficinas de Parentalidade? | |
|---|---|
| C1 | “Não consigo opinar quanto à metodologia, em razão da minha área de formação, mas consigo sugerir que as oficinas trariam mais resultados se fossem feitas anteriormente à audiência preliminar de Conciliação.” |
| C2 | “Os casos mais complexos em que se demonstra deveriam ser encaminhados à Oficina antes da realização da audiência de Conciliação.” |
| M1 | “O ideal seria que as oficinas funcionassem com mais encontros e maior carga horária, possibilitando um trabalhar melhor nos pais a emoção pelo fim do casamento.” |
| M2 | “Maior alcance - abertura ao público em geral e todos os processos que ingressarem em Varas de Família, com a devida adequação para que isto aconteça: maior número de oficinas (quinzenalmente), maior número de instrutores (adicionar conciliadores, estagiários, entre outros), cursos de formação para tais instrutores. Maior profundidade - ao nomear como Oficina, a ideia é que aconteçam dinâmicas relacionadas à participação das pessoas e de forma concreta o que acontece é algo muito mais expositivo, sugerindo-se um segundo momento para que sejam treinadas técnicas de Comunicação não violenta.” |
| M3 | “Acontecerem antes dos estudos psicossociais e técnicos e antes das conciliações. Nesse caso, teria que ser revista a logística de atuação dos facilitadores, que hoje no meu setor é restrita aos analistas do psicossocial. Deveria ter participação efetiva de conciliadores, estagiários e outros profissionais de todas as áreas.” |
| M4 | “Devido a gama de conteúdos trabalhados na Oficina de parentalidade, acredita-se que a extensão desta, a partir de um novo encontro, contribuiria para aprofundar as discussões sobre parentalidade e Comunicação Não Violenta (CNV), bem como possibilitar espaço para exercícios práticos, compartilhamento de vivências entre os participantes e prática reflexiva conjunta.” |

Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados da pesquisa.

De forma geral, a pesquisa realizada com os conciliadores e os mediadores constata que as oficinas permitem uma reflexão crítica de pais e mães sobre os seus direitos e deveres em relação aos filhos. Os vídeos, os debates e o material didático entregue aos participantes no decorrer das oficinas levam os genitores a pensarem de forma crítica como estão exercendo os seus papéis, o que pode levar a evitar casos de alienação parental. O fato das oficinas permitirem uma reflexão crítica de ambos os genitores afeta diretamente todo o trabalho da Justiça realizado a seguir, como relatam os conciliadores e mediadores, uma vez que a partir da sensibilização e reflexão dos conteúdos abordados os genitores demonstram ter uma atitude mais flexível e um discurso não mais agressivo, há ainda um maior número de consenso em relação ao conflito que originou o processo e os pais chegam a elaborar juntos qual seria a melhor forma de convivência dos filhos com ambos.

5 UMA NOVA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS DE PORTO VELHO/RO

A etapa final deste mestrado profissional consiste em elaborar uma proposta prática de intervenção à instituição vinculada. Sendo assim, considerando os dados estatísticos descritos ao longo deste trabalho que confirmam o êxito das Oficinas de Parentalidade e Divórcio no Poder Judiciário, apresenta-se nesta última seção um projeto para a implantação das Oficinas de Parentalidade nas escolas da rede estadual de Porto Velho/RO.

5.1 PROJETO OFICINAS DE PARENTALIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE PORTO VELHO: CIDADANIA E JUSTIÇA NA COMUNIDADE

5.1.1 Justificativa

Considerando o êxito das oficinas no Poder Judiciário, notou-se a necessidade de ampliar o acesso da comunidade às reflexões sobre parentalidade, relações interpessoais na família, comunicação não violenta e inteligência emocional, surgindo possibilidade de tornar o conteúdo mais amplo e levá-lo até as escolas da cidade de Porto Velho/RO.

Sendo assim, o projeto Oficina nas Escolas objetiva a conscientização e orientação de pais e professores sobre questões pertinentes à comunicação nas relações interpessoais, ampliação da discussão sobre assertividade, empatia, direitos e deveres dos pais, convivência familiar, diálogo, inteligência emocional e educação dos filhos, entre outros temas que surjam nas comunidades, desenvolvendo-se habilidades essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Este projeto visa possibilitar a participação de pais, supervisores, professores e alunos, buscando aumentar o número de informações prestadas àqueles que passam pelo momento da separação, permitindo que as partes conflitantes tenham maior consciência acerca da importância de seu papel parental e a possibilidade de assumir com autonomia e responsabilidade as próprias vidas e suas contradições.

Buscar-se-á a utilização de técnicas de Comunicação Não Violenta (CNV) a fim de propiciar formas práticas de ação e mudanças comportamentais no cotidiano familiar e escolar. Sobre esse tema:

A CNV nos ensina a observarmos cuidadosamente (e sermos capazes de identificar) os comportamentos e as condições que estão nos afetando. Aprendemos a identificar e a articular claramente o que de fato desejamos em determinada situação. A forma é simples, mas profundamente transformadora (ROSENBERG, 2006, p. 22).

Acredita-se que ao agir de forma preventiva contribui-se para a diminuição de judicialização excessiva de demandas ligadas a situações familiares; buscando a disseminação de uma cultura de paz, possibilitando maior autonomia nas decisões tomadas sobre a guarda e o convívio familiar, respeitando-se as idiossincrasias de cada família e o contexto da comunidade, prezando-se pela dignidade da pessoa humana. Nesse sentido:

A autonomia é o elemento ético da dignidade humana. É o fundamento do livre arbítrio dos indivíduos, que lhes permite buscar, da sua própria maneira, o ideal de viver bem e de ter uma vida boa. A noção central aqui é a de autodeterminação: uma pessoa autônoma define as regras que vão reger a sua vida (BARROSO, 2013, p. 81).

Além de possibilitar autoconhecimento durante esses encontros, vislumbra-se que os conteúdos possam ser divulgados e compartilhados, tanto nas residências dos participantes quanto nas salas de aulas. Desse modo, aperfeiçoa-se de forma indireta o vínculo entre pais e professores e adolescentes. Os comportamentos gerados tanto em casa quanto na escola, podem ser positivos em muitos aspectos:

Agora é possível afirmar cientificamente: ajudar as crianças a aperfeiçoar a sua autoconsciência e confiança, controlar suas emoções e impulsos perturbadores e aumentar sua empatia resulta não só em um melhor comportamento, mas também em uma melhoria considerável no desempenho acadêmico (GOLEMAN, 2012, p. 11).

Acredita-se que auxiliando e apoiando pessoas importantes no cotidiano do adolescente, cria-se uma rede de apoio que objetiva o desenvolvimento de forma saudável dos mesmos:

Os tipos de relacionamento que eles vivenciam estabelecerão o modo como se relacionarão com os outros pelo resto da vida. Em outras palavras, a forma como são capazes de usar a visão mental para participar de um “nós” e se unir a outras pessoas ao longo do caminho é baseada na qualidade do relacionamento de afeto deles com seus cuidadores — incluindo pais e avós, babás, professores, colegas e outras pessoas importantes em suas vidas (SIEGEL; BRYSON, 2015, p. 179).

Com este convite à reflexão e conscientização da importância de relações mais assertivas, espera-se em longo prazo a diminuição da violência na comunidade, prevenindo-se de tal forma conflitos e disseminando a cultura de paz, por meio de mudança comportamental:

[...] para baixar os níveis de violência é necessário motivar condutas menos violentas e desmotivar as mais violentas, ou seja, fixado este objetivo estratégico em sua natureza, deve-se tratar de implementar uma tática que se baseie nos conhecimentos da técnica de motivação de comportamentos (ZAFFARONI, 2012, p. 337).

Desta forma, vislumbra-se que as Oficinas de Pais e Filhos possam, no ambiente escolar, agregar valor e aperfeiçoar resultados ao realizar palestras e rodas de conversas, por exemplo, prestando informações, eliminando dúvidas e, principalmente, desenvolvendo um projeto de humanização, possibilitando uma escuta multiprofissional e alcançando um número maior de resoluções alternativas de conflitos.

A escola enquanto instituição fica responsável por levar uma série de saberes necessários ao indivíduo não apenas para conviver no meio social, como também para entender sobre si mesmo e tudo que o cerca. Volta-se para o papel do profissional da educação e para a sua postura docente frente às mudanças, o contínuo desafio de despertar nos alunos os mecanismos necessários para lidarem com as informações disponíveis e construção do conhecimento.

Muitas crianças e adolescentes reproduzem na escola as atitudes que presenciaram em casa ou compartilham no ambiente familiar o conhecimento adquirido na escola, portanto, é fundamental que a família e a escola andem de mãos dadas para, assim, promover uma educação de maior qualidade.

Essa integração entre família, Poder Judiciário e escola é um processo em que todos saem ganhando. A família consegue alinhar a rotina, acompanhar o desenvolvimento da criança ou adolescente e ajudá-la melhor. Já a escola, ao trazer para o diálogo os saberes, contradições, memórias e os valores das famílias e comunidade, reafirma a opção de adotar a perspectiva da educação e crescimento de um ser humano integral.

5.1.2 Objetivo geral

Promover Oficinas de Parentalidade nas escolas da rede estadual de Porto Velho/RO.

5.1.3 Objetivos específicos

- Conscientizar e orientar pais, alunos e profissionais da Educação (como: professores, diretores, supervisores, orientadores), a lidar com questões relativas ao divórcio e/ou dissolução de união estável;
- Prevenir a alienação parental por meio da conscientização dos pais sobre a importância de ambos na vida dos filhos e as consequências pela ausência de um dos genitores;
- Expor e propor exercícios sobre comunicação não violenta, buscando maior empatia e assertividade nas relações;
- Fomentar a política pública de prevenção e resolução de conflitos;
- Discorrer e instrumentalizar a compreensão das diferenças entre conjugalidade e a parentalidade, facilitando a aceitação dos novos arranjos familiares;
- Demonstrar os danos emocionais e financeiros decorrentes do processo litigioso em comparação às medidas adequadas de resolução de conflitos, como a Conciliação e a Mediação;
- Fornecer informações úteis sobre questões jurídicas, como guarda compartilhada, alienação parental e mediação judicial;
- Auxiliar os pais e sua prole (adolescentes e crianças) a enfrentar as consequências do divórcio, reduzindo traumas decorrentes das mudanças das relações familiares;
- Transmitir aos pais técnicas apropriadas de comunicação na família, ensinamentos a respeito das consequências que os conflitos proporcionam aos filhos;
- Esclarecer aos filhos sobre as consequências do rompimento do relacionamento de seus pais e sobre os seus direitos;
- Diminuir a reincidência e o número de processos nas Varas de Família;
- Diminuir a violência na comunidade, fortalecendo os vínculos existentes por meio da promoção da cultura da paz e da comunicação não violenta;
- Fazer com que professores e pais consigam compreender a importância das crianças e jovens conviverem com a família, tendo a presença de ambos os genitores;
- Tornar a Justiça mais célere e mais próxima da comunidade, buscando qualidade, transparência e efetivo acesso aos bens e direitos disponíveis pela lei;
- Manter os laços parentais e garantir o direito de convivência familiar;
- Contribuir para a transformação da cultura do litígio em cultura da pacificação social.

5.1.4 Alinhamento estratégico

Aprimoramento da Justiça na área de prevenção e informação.

5.1.5 Público-alvo

Pais, alunos e profissionais da Educação (como: professores, diretores, supervisores e orientadores).

5.1.6 Metodologia

As oficinas serão realizadas por meio de métodos expositivos, utilizando recursos audiovisuais. Conterá com atividades práticas e constantes de convite à reflexão sobre a importância da manutenção do vínculo parental, visando à mudança da forma de comunicação estabelecida entre os pais e fortalecimento emocional dos filhos.

O *kit* “Projeto Oficina de Pais e Filhos” deverá conter uma pasta com crachá, cartilha voltada para adultos e adolescentes, e fichas de avaliação.

O projeto será desenvolvido nos turnos da manhã e da tarde, para facilitar o debate e a participação dos grupos com adultos e adolescentes, que deverão permanecer em salas separadas com público de até 20 pessoas, sendo ministrada por dois facilitadores voluntários, com duração de duas horas, para exposição e debates entre todos os envolvidos.

5.1.7 Recursos materiais

Espaço no âmbito da escola para reunir os participantes.

5.1.8 Recursos humanos

Profissionais voluntários do Setor Psicossocial das Varas de Família de Porto Velho/RO e pelo programa de Mestrado DHJUS.

5.1.9 Recursos financeiros

Público (Municipal, Estadual e Federal) e Organizações Não Governamentais.

5.1.10 Parcerias

- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO);
- Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON).

6 CONCLUSÃO

As Oficinas de Parentalidade e Divórcio vêm se efetivando no âmbito do Poder Judiciário como um instrumento pedagógico viável para o tratamento adequado de conflitos familiares, assim como uma ferramenta útil para a pacificação social ao promover a reflexão crítica sobre os tipos de guarda e trabalhar estratégias de comunicação não violenta ou mesmo refletir sobre os danos emocionais que o processo de conflito dos genitores pode acarretar aos filhos.

Em contrapartida à dinâmica da alienação parental, em que um dos genitores promove campanha de difamação contra o outro, as Oficinas de Parentalidade possibilitam de forma didática e elaborada a reflexão sobre o fim do casal conjugal e os desafios que são postos ao casal parental, buscando através de uma mudança de paradigma elevar a consciência dos participantes sobre temas pertinentes ao momento que estão vivenciando, buscando resolver emocionalmente os seus conflitos para, em seguida, reconhecer a responsabilidade pela vida dos seus filhos.

Quanto ao resultado do levantamento da pesquisa realizada com os jurisdicionados, os dados estabelecem críticas relacionadas ao tempo, caracterizado como longo e exaustivo. É fato que quatro horas utilizadas para o desenvolvimento do trabalho contempla atividades e conteúdos pertinentes à dinâmica familiar, o fim do relacionamento conjugal e formas do exercício de uma parentalidade comprometida com o bem-estar dos filhos, o que exige reflexão, escuta atenta e envolvimento emocional das partes, tais conteúdos podem gerar ansiedade e cansaço, de modo que o tempo pode ser revisto, permitindo aos participantes pausas, para que possam elaborar todas as informações que recebem e espaços maiores de fala, para discutir o que incomoda ou discorda do que está sendo posto.

Para os participantes da pesquisa o espaço, para a realização das oficinas, apresenta problemas de logísticas, classificam como pequeno, apertado e desconfortável, sendo este um item que merece atenção por parte dos organizadores dos trabalhos.

Em contrapartida as críticas apresentadas os participantes validam os conteúdos apresentados, a metodologia estabelecida e a capacidade dos instrutores em discorrer sobre as temáticas propostas.

A partir dos dados estatísticos que foram tabulados e analisados pode-se constatar que apesar das críticas a Oficina de Parentalidade atinge um grau de satisfação muito grande entre os participantes, que estabelecem as oficinas como um espaço privilegiado para as partes

envolvidas no processo judicial, permitindo a elas à oportunidade de refletir sobre suas atitudes diante do ex-companheiro (a) e dos filhos, estabelecendo de forma mais equilibrada o seu papel parental.

Desse modo, ao participar das Oficinas de Parentalidade, os genitores têm a possibilidade de assumir o papel de sujeitos de suas vidas, vislumbrar soluções possíveis para seus conflitos e desconstruir pensamentos e posturas equivocadas que tinham em relação à educação e ao bem-estar dos filhos, de forma que eles não sejam mais penalizados por suas atitudes e possam apenas ser felizes, usufruindo da convivência com ambos os genitores de forma saudável e contínua.

Para os conciliadores e mediadores ocorre uma mudança de postura dos genitores diante do processo, uma vez que a dinâmica de reflexão e sensibilização realizada pela Oficina de Parentalidade torna pais e mães aptos a participar de forma mais consciente e menos agressiva das audiências de Conciliação e de acordos de Mediação, a atitude antes violenta e agressiva migra para uma postura voltada para o acordo, além da disponibilidade em ouvir o outro e buscar juntos uma melhor solução para a convivência com os filhos.

Sem dúvida os dados levantados na pesquisa realizada com jurisdicionados, conciliadores e mediadores estabelecem que as “Oficinas de Pais e Filhos” promovem um diálogo qualificado, mobiliza as partes a assumirem o papel de protagonistas de suas vidas, fazendo escolhas conscientes e oferecendo propostas que fazem sentido para a sua dinâmica pessoal e familiar; do mesmo modo que permite na relação com os filhos a construção de alianças saudáveis e a guarda passa a ser exercida de forma flexível, possibilitando arranjos de acordo com as circunstâncias e a realidade familiar de cada genitor.

Possibilitar que pais e mães com processos nas Varas de Família de Porto Velho/RO participem das Oficinas de Parentalidade vem permitindo uma mudança de mentalidade das partes envolvidas no processo, que param de procurar culpados pelo fim do relacionamento conjugal e passam a buscar formas corretas de lidar com o que possuem em comum: o bem-estar dos filhos.

Os dados da pesquisa realizada permitem compreender que as oficinas contribuem para minimizar os conflitos nas famílias que vivenciam processos de divórcio ou dissolução da união estável, como também permitem elaborar uma comunicação saudável no final do relacionamento ao validar a importância do papel parental, promover uma cultura de paz e restabelecer um canal de comunicação entre os genitores, baseado em mais empatia com o outro e voltado para o bem estar de sua prole em comum.

A eficácia das Oficinas de Parentalidade se pauta na conscientização dos participantes para uma paternidade e maternidade mais responsável, uma vez que os dados comprovam que os ex-casais que participam das oficinas têm a oportunidade de adquirir conhecimento sobre seu processo judicial e tirar eventuais dúvidas, como também entender como funcionam os conflitos inerentes ao processo de separação e os danos que podem causar aos filhos; em seguida, aprendem novas formas de se comunicar e, desse modo, buscam assumir um papel diferente voltado para o bem estar do filho, assumindo uma atitude menos hostil com o ex-cônjuge, o que possivelmente poderá prevenir conflitos futuros e a rejudicialização do processo.

Tendo em vista o êxito do trabalho desenvolvido com as Oficinas de Parentalidade no âmbito do Poder Judiciário, sugere-se que este programa educacional seja disponibilizado através de um projeto para a comunidade, em particular as escolas de Porto Velho/RO, permitindo instaurar um trabalho preventivo e de informação voltado para a educação e cidadania.

Por fim, num mundo globalizado pós-pandemia, o Judiciário não pode restar paralisado diante de uma sociedade e estrutura familiar que assumem novos formatos, resta à Justiça romper o previsível e realizar projetos, iniciativas e políticas públicas, como as Oficinas de Parentalidade, que atendam as demandas presentes nas transformações dos modelos familiares que emergem cotidianamente em nossa sociedade e exigem respostas rápidas, humanas e eficazes.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **A história social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2006.

ALEXANDRE, Diuvani Tomazoni; VIEIRA, Mauro Luís. **A influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos**. *Psicol. pesq.*, Juiz de Fora, v. 3, n. 2, p. 52-65, 2009. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1982-12472009000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 jan. 2021.

ALMEIDA, Nely; MONTEIRO, Susana. **Os meus pais já não vivem juntos: intervenção em grupo com crianças e jovens de pais divorciados**. Lisboa: Coisas de Ler, 2012.

ANNONI, Danielle. **Acesso à Justiça e direitos humanos: a emenda constitucional 45/2004 e a garantia a razoável duração do processo**. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, [s.l.], v. 2, p. 6682-6693, 2017. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/190>. Acesso em: 26 jan. 2021.

AZEVEDO, André Gomma de. **Conflito ou disputa? Vencer ou resolver?**. Portal Justificando, 17 out. 2014. Disponível em: <http://www.justificando.com/2014/10/17/conflito-ou-disputa-vencer-ou-resolver/>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BARROSO, Luis Roberto. **A dignidade da pessoa humana no Direito Constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.html. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.html. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF, 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996**. Dispõe sobre a Arbitragem. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19307.htm. Acesso em: 23 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.** Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Código de Processo Civil. Brasília, DF, 2015a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.** Dispõe sobre a Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Brasília, DF, 2015b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113140.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015.** Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da Arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da Arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de Arbitragem, a carta arbitral e a sentença arbitral, e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Brasília, DF, 2015c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113129.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRITO, Marcela Mourão de; SILVA, Alexandre Antônio Bruno da. A mediação familiar e o fim do relacionamento conjugal: o problema do acesso à justiça e a experiência das oficinas de parentalidade. **Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos**, v. 3, n. 2, p. 19-36, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9679/2017.v3i2.2255>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BORGES, Alexandre Walmott; MENEGAZ, Mariana Lima. Mecanismos adequados de solução de conflitos como política pública para a efetivação do acesso à Justiça. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 14, n. 1, e30187, 2019. DOI: <https://doi.org/10.5902/1981369430187>. Acesso em: 26 jan. 2021.

CABRAL, Marcelo Malizia. **Os meios alternativos de resolução de conflitos:** instrumento de ampliação do acesso à Justiça. 2012. 190f. Dissertação (Mestrado Profissional em Poder Judiciário) – Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10438/18756>. Acesso em: 26 jan. 2021.

CABRAL, Antônio do Passo; CUNHA, Leonardo Carneiro. Métodos alternativos de solução de conflitos – ADR. **Revista de Processo**, [s.l.], v. 259, set. 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.259.18.PDF. Acesso em: 26 jan. 2021.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: FABRIS, 2002.

CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Resolução nº 125, de 11 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>. Acesso em: 12 ago. 2020.

CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Recomendação nº 50, 08 de maio de 2014**. Recomenda aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente pela Conciliação. Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/recomendacao_50_08052014_09052014145015.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Oficina de pais e filhos**: cartilha do instrutor. Brasília: CNJ, 2016.

CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Justiça em Números 2020**. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 26 jan. 2021.

CONSELHO DA EUROPA. **Convenção Europeia de Direitos Humanos**. In: Conselho da Europa, 04 nov. 1950. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/expressao/showarticle.asp?artID=536&IID=4>. Acesso em: 04 jun. 2020.

CRUZ, ORLANDA. **Que parentalidade?**. Lisboa: Centro de Estudos Judiciário, 2014.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Editora Nacional, 1977.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; MAGALHÃES, Andrea Seixas. A parentalidade nas múltiplas configurações familiares contemporâneas. In: MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos; RABINOVICH, Elaine Pedreira. **Família e parentalidade**: olhares da Psicologia e da História. Curitiba: Juruá, 2011, p. 117-134.

GARCEZ, José Maria Rossani. **Negociação, ADRs, Mediação e Conciliação**. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOLEMAN, Daniel. **Inteligência emocional**: a teoria revolucionária que define o que é ser inteligente. 2 ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

HILL, Flávia Pereira. Mediação nos cartórios extrajudiciais: desafios e perspectivas. **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**, Rio de Janeiro, Ano 12, v. 19, n. 3, 2018. DOI: <https://doi.org/10.12957/redp.2018.39175>. Acesso em: 26 jan. 2021.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Cidades e Estados. **Portal IBGE**, 2020. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html>. Acesso em: 12 ago. 2020.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE, 2020. https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2018_v45_informativo.pdf Acesso em: 26 mar. 2021.

KOSTULSKI, Camila Almeida; ARPINI, Dorian Mônica. Guarda Compartilhada: As Vivências de Filhas Adolescentes. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 38, n. 4, p. 696-710, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000972017>. Acesso em: 29 mar. 2021.

LEITE, Eduardo de Oliveira (Coord.). **Mediação, Arbitragem e Conciliação**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

LUZ, Valdemar. **Comentários ao Código Civil: Direito de Família**. Florianópolis: OAB/SC, 2004.

MADALENO, Rolf. **Curso de direito de família**. 6 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

MENEZES, Carlos Alberto. **A prestação jurisdicional e a efetividade dos direitos declarados**, Revista da EMERJ, [s.l.], v. 1, n. 1, p. 141-146, 1998. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista01/revista01_141.pdf. Acesso em: 26 jan. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; GOMES, Romeu; DESLADES, Suely Ferreira. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MINUCHIN, Salvador. **Famílias: funcionamento e tratamento**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1982.

MINUCHIN, Patricia; COLAPINTO, Jorge; MINUCHIN, Salvador. **Trabalhando com famílias pobres**. Rio de Janeiro: Artmed, 1999.

OEA (Organização dos Estados Americanos). **Convenção Americana de Direitos humanos - Pacto de San José da Costa Rica**. In: Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, San José de Costa Rica, 22 nov. 1969. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>. Acesso em: 04 jun. de 2020.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Declaração universal dos direitos humanos**. In: Assembleia Geral das Nações Unidas, Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 26 jan. 2021.

PARKINSON, Lisa. **Mediação Familiar**. Belo Horizonte: Del Rey, 2016.

RAWLS, John. **Justiça como equidade: uma reformulação**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

READER, Peter; DUNCAN, Sylvia; LUCEY, Claire. **Studies in the assessment of parenting**. Florence: Routledge, 2005.

ROCHA, Vanessa Aufiero. Oficinas de Parentalidade e Divórcio: como a nova política pública de prevenção e resolução de conflitos familiares, a educação parental, pode contribuir

para a humanização da Justiça da família e a estabilização e a pacificação das relações familiares. *In*: CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Oficina de pais e filhos**: cartilha do instrutor. Brasília: CNJ, 2016.

ROSENBERG, Marshall Bertram. **Comunicação não violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Agora, 2006.

SCHNEEBELI, Fernanda Cabral Ferreira; MENANDRO, Maria Cristina Smith. Com quem as crianças ficarão?: Representações sociais da guarda dos filhos após a separação conjugal. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 175-184, abr. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000100019>. Acesso em: 27 jan. 2021.

SHINE, Sidney. **Avaliação Psicológica e lei**: adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

SIEGEL, Daniel; BRYSON, Tina Payne. **Cérebro da criança**: estratégias revolucionárias para nutrir a mente em desenvolvimento do seu filho e ajudar sua família a prosperar. São Paulo: nVersos, 2015.

SILVA, Liniker Douglas Lopes da; CHAPADEIRO, Cibele Alves; SILVA, Luciana Maria da. A construção da parentalidade após a dissolução conjugal e as oficinas de parentalidade. **Nova perspect. sist.**, São Paulo, v. 29, n. 66, p. 87-100, abr. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.38034/nps.v29i66.519>. Acesso em: 29 mar. 2021.

SOUZA, Rosane Mantilla; RAMIRES, Vera Regina. **Amor, casamento, família, divórcio... E depois, segundo as crianças**. São Paulo: Summus, 2006.

TJAM (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas). Sala de Imprensa. **Portal TJAM**, 2020. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJAP (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá). Novos Projetos. **Portal TJAP**, 2020. Disponível em: <https://www.tjap.jus.br/portal/publicacoes/projetos-sociais.html>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJBA (Tribunal de Justiça do Estado do Bahia). NUPEMEC. **Portal TJBA NUPEMEC**, 2020. Disponível em: <https://nupemec.tjba.jus.br/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJCE (Tribunal de Justiça do Estado do Ceará). NUPEMEC. **Portal TJCE**, 2020. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/nupemec/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJMA (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão). NUPEMEC. **Portal TJMA**, 2020. Disponível em: <http://site.tjma.jus.br/conciliacao>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJPA (Tribunal de Justiça do Estado do Pará). NUPEMEC. **Portal TJPA**, 2020. Disponível em: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/NUPEMEC/403249-nupemec-novo.xhtml>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJPI (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí). NUPEMEC. **Portal TJPI**, 2020. Disponível em: <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/nupemec/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJRO (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia). NUPEMEC. **Portal TJRO**, 2020. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/resp-cidadania-qualidade-gestao/itemlist/category/611-nupemec-direito>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJRN (Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte). Programas e Projetos. **Portal TJRN**, 2020. Disponível em: <http://www.tjrn.jus.br/index.php/administrativo/programas-e-projetos>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TJTO (Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins). NUPEMEC. **Portal do TJTO**, 2020. <http://www.tjto.jus.br/index.php/cidadao/sites-do-judiciario/nupemec>. Acesso em: Acesso em: 12 ago. 2020.

UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). Década da Cultura de Paz. **Portal Comitê da Cultura da Paz**, 2001. Disponível em: http://www.comitepaz.org.br/a_unesco_e_a_c.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **A palavra dos mortos**: conferências de criminologia cautelares. São Paulo: Saraiva, 2012.

ANEXOS

ANEXO A – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES



AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Obrigada por aceitar o convite para participar da Oficina de Pais e Filhos! Sua avaliação é muito importante para o aprimoramento do nosso trabalho, para isso contamos com a sua colaboração respondendo a este questionário.

PORTO VELHO, _____ DE _____ DE _____

NOME: _____ (IDENTIFICAÇÃO OPCIONAL)

1. QUAL SEU GRAU DE SATISFAÇÃO COM A OFICINA:

Muito satisfeito Satisfeito Pouco satisfeito Insatisfeito

2. AVALIE A OFICINA SEGUNDO ESTES ASPECTOS:

APRESENTAÇÃO:

Muito bom Bom Regular Fraco

MATERIAL

Muito bom Bom Regular Fraco

INSTRUTORIA

Muito bom Bom Regular Fraco

ESPAÇO

Muito bom Bom Regular Fraco

DURAÇÃO

Muito bom Bom Regular Fraco

3. INDICARIA A OFICINA A ALGUÉM?

SIM NÃO

4. ALGUMA OBSERVAÇÃO, RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO SOBRE O TRABALHO REALIZADO?

5. VOCÊ ACHA QUE A OFICINA O AJUDOU A REFLETIR SOBRE A FORMA DE AGIR EM RELAÇÃO AO SEU EX-PARCEIRO (A)? Sim Não

Se desejar comente sua resposta.

6. VOCÊ ACHA QUE A OFICINA O AJUDOU A REFLETIR SOBRE A FORMA DE AGIR EM RELAÇÃO A SEUS FILHOS (AS)? SIM NÃO

Se desejar comente sua resposta.

7. Complete a frase: “PARA MIM A OFICINA DE PAIS E FILHOS SIGNIFICOU...”.

OBRIGADA!